



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 221

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			42
Atos do Poder Executivo	1	33	
Secretaria de Estado de Governo	1	34	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	34	43
Secretaria de Estado de Educação.....	10	35	
Secretaria de Estado de Saúde	11	37	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	38	47
Secretaria de Estado de Transportes		39	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		39	48
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		39	50
Polícia Militar do Distrito Federal.....		40	
Secretaria de Estado de Cultura	12		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	12	41	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	22		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	22		51
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....	22	41	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	23	41	51
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	23		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	23		51
Secretaria de Planejamento e Coordenação	24		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	32	41	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	32		51
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	32		52
Ineditoriais.....			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.366, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cria mensagem obrigatória que deverá constar nos documentos expedidos pelo Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 92 e o inciso X do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a mensagem “Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”, que deverá constar obrigatoriamente no rodapé de todos os documentos, ofícios e memorandos expedidos, bem como nos demais documentos oficiais e despachos proferidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de disseminar o título concedido pela UNESCO à capital do País.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 19 de novembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 25.367, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a Extinção e a Criação de Cargos na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso III e Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-14, e 02 (dois) Cargos em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, todos vinculados ao Gabinete da Secretária de Estado de Turismo.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-13, e 01 (um) Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-07, todos vinculados ao Gabinete da Secretária de Estado de Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHO DA GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Em 18 de novembro de 2004

1. CONSIDERANDO as razões apresentadas na E.M. nº 22/ CGDF, de 11 de novembro de 2004, RENOVO, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de novembro de 2004, o prazo aludido na alínea “e”, da E.M. nº 020/GAB/CGDF, de 19 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 230, de 27 de novembro de 2003, páginas 02 e 03.

2. Publique-se.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 NOVEMBRO DE 2004.

Fixa normas para o pagamento dos servidores comissionados que optarem pela percepção da remuneração do cargo ou emprego efetivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e tendo em vista a competência outorgada à Diretoria Colegiada no art. 52, § 5º, da mesma Lei, que fundamentou a deliberação consignada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, de 25 de outubro de 2004, item 5, Resolve:

Art. 1º APROVAR a Tabela de Composição dos Cargos em Comissão da ADASA, adotando percentuais análogos aos fixados na legislação aplicável aos servidores regidos pelo Regime Único do Distrito Federal.

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADASA

SÍMBOLO / VENCIMENTO % - VALOR R\$ / REPRESENTAÇÃO % - VALOR R\$ / REMUNERAÇÃO TOTAL R\$ / CARGO EFETIVO R\$: CNE-03 / 35,00 - 3.260,25 / 65,00 - 6.054,75 / 9.315,00 / 6.054,75; CNE-04 / 35,00 - 2.934,23 / 65,00 - 5.449,28 / 8.383,50 / 5.449,28; CGE I / 37,00 - 2.664,00 / 63,00 - 4.536,00 / 7.200,00 / 4.536,00; CGE II / 37,00 - 2.368,00 / 63,00 - 4.032,00 / 6.400,00 / 4.032,00; CGE III / 37,00 - 2.220,00 / 63,00 - 3.780,00 / 6.000,00 / 3.780,00; CGE IV / 38,00 - 1.520,00 / 62,00 - 2.480,00 / 4.000,00 / 2.480,00; CA I / 37,00 - 2.368,00 / 63,00 - 4.032,00 / 6.400,00 / 4.032,00; CA II / 37,00 - 2.220,00 / 63,00 - 3.780,00 / 6.000,00 / 3.780,00; CAS I / 30,00 - 540,00 / 70,00 - 1.260,00 / 1.800,00 / 1.260,00; CAS II / 27,50 - 412,50 / 72,50 - 1.087,50 / 1.500,00 / 1.087,50.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, nomeado para exercer cargo em comissão ou de natureza especial, que optar pela percepção da remuneração do cargo ou emprego efetivo de origem, perceberá, exclusivamente, o valor correspondente à representação mensal do respectivo cargo comissionado.

§ 1º A ADASA ressarcirá, mensalmente, o órgão ou entidade cedente as despesas com a remuneração e benefícios individuais dos servidores ou empregados por ela requisitados que fizerem a opção de que trata este artigo.

§ 2º O requisitado permanece obrigatoriamente vinculado ao regime previdenciário de seu órgão de origem
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
DAVID JOSÉ DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004. (*)
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, Resolve:
1. PUBLICAR, na forma constante dos anexos a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas custeadas com recursos do Tesouro local.
2. Declarar que os dados constantes dos demonstrativos foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, relativamente ao mês de julho de 2004.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por ter saído original com incorreção no DODF n.º 194, de 08 de outubro de 2004, páginas 11 e 12.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADOS E VAGOS

1. Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Relação por ordem de Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
AUDITOR TRIBUTÁRIO, 217, 282; FISCAL TRIBUTÁRIO, 272, 27; TÉCNICO TRIBUTÁRIO, 84, 115; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 619, 576; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 366, 119; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 378, 22; PROFESSOR, 27.355, 2.659; ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 101, 276; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, 2.765, 1.598; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, 10.592, 2.903; ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 333, 92; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 724, 767; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 652, 415; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 125, 275; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 117, 87; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 146, 243; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 101, 80; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 57, 141; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 14, 66; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 195, 235; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 207, 183; MÚSICOS, 78, 40; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 29, 176; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 295, 494; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 341, 206; SUBPROCURADOR GERAL, 30, 5; PROCURADOR FUNDACIONAL, 13, 29; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 54, 1; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 48, 62; PROCURADOR DE ASSISTENTE JUDICIÁRIA - ESPECIAL, 21, 9; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 1ª CATEGORIA, 10, 40; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2ª CATEGORIA, 61, 59; ANALISTA DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 2, 48; ASSISTENTE DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 147, 86; AUXILIAR DE APOIO ATIVIDADES JURÍDICAS, 84, 5; ANALISTA DE APOIO ATIVIDADES POLÍCIAS CIVIS, 8, 117; TÉCNICO DE APOIO AS ATIVIDADES POLÍCIAIS, 179, 863; AUXILIAR DE APOIO ATIVIDADES POLÍCIAIS CIVIS, 122, 207; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 223, 984; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1.657, 4.080; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1.282, 4.240; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 822, 177; TÉCNICO EM SAÚDE, 11.753, 2.669; AUXILIAR EM SAÚDE, 3.126, 917; MÉDICO, 3.153, 872; CIRURGIÃO-DENTISTA, 283, 0; ENFERMEIRO, 1.328, 82; AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 47, 103; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 17, 1; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 558, 0; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 213, 73.
2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADOS POR ÓRGÃO
2.1 Governadoria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS 4; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS 7; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 6; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIAL 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 33; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 10; Total 67.
2.2 Secretaria de Estado de Governo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 3; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 6; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 34; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; Total, 71.
2.3 Vice-Governadoria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 8.
2.4 Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 9; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 148; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 151; Total, 344.
2.5 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 2; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 46; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; PROCURADOR AUTÁRQUICO SEGUNDA CATEGORIA, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 81; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 72; Total, 232.
2.6 Secretaria Estado de Planejamento e Coordenação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 6; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 25; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 10; AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 3; Total, 64.
2.7 Secretaria Estado de Fazenda (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
AUDITOR TRIBUTÁRIO, 217; FISCAL TRIBUTÁRIO, 272; TÉCNICO TRIBUTÁRIO, 84; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 109; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 134; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 72; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 44; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 75; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; ANALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 17; TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 548; AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 210; Total, 1.784.
2.8 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 5; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 25; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 246; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 289; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 592.
2.9 Secretaria de Estado de Solidariedade (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 5.
2.10 Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 3; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 41; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; Total, 80.
2.11 Secretaria de Estado de Educação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 378; PROFESSOR CLASSE C, 4.522; PROFESSOR CLASSE B, 1.283; PROFESSOR CLASSE A, 21.550; ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 99; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, 2.765; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, 10.592; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 41.213.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

2.12 Secretaria de Estado de Ação Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 329; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 695; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 635; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 125; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 1.788.

2.13 Secretaria de Estado de Saúde (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 191; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 80; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 515; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 359; AUXILIAR EM SAÚDE, 3.126; TÉCNICO EM SAÚDE, 11.753; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 822; MÉDICO, 3.151; CIRURGIÃO-DENTISTA, 283; ENFERMEIRO, 1.328; Total, 21.611.

2.14 Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 2; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 13; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 32; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 15; Total, 65.

2.15 Secretaria Estado de Transportes (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 20; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 42; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; Total, 81.

2.16 Secretaria de Estado de Comunicação Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 17; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 39.

2.17 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; Total, 28.

2.18 Secretaria de Estado de Cultura (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 13; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 183; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 202; MÚSICOS, 78; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 487.

2.19 Secretaria de Estado de Trabalho (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 7; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; Total, 108.

2.20 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 20; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 5; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 45; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 40; Total, 131.

2.21 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 2; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 78; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 57; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 112; Total, 263.

2.22 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 3; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 4; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; Total, 38.

2.23 Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 467; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 82; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 565.

2.24 Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 6.

2.25 Secretaria de Turismo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; Total, 50.

2.26 Secretaria Extraordinária de Previdência (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 2.

2.27 Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 1.

2.28 Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 1.

2.29 Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Política (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 5.

2.30 Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 4.

2.31 Procuradoria Geral do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 2; SUBPROCURADOR GERAL, 30; PROCURADOR AUTÁRQUICO SEGUNDA CATEGORIA, 2; PROCURADOR FUNDACIONAL, 13; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 54; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 42; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 2; ASSISTENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 147; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 84; Total, 376.

2.32 Corregedoria Geral do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 3.

2.33 Centro de Assistência Judiciária do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -1ª CATEGORIA, 10; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2ª CATEGORIA, 61; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIAL, 20; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 28; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; Total, 145.

2.34 Administração Regional de Brasília (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 8; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 11; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; Total, 71.

2.35 Administração Regional do Gama (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 39; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 35; Total, 78.

2.36 Administração Regional de Taguatinga (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 50; Total, 106.

2.37 Administração Regional de Brazlândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; Total, 43.

2.38 Administração Regional de Sobradinho (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 3; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 27; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; Total, 44.

2.39 Administração Regional de Planaltina (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; PROCURADOR AUTÁRQUICO - SEGUNDA CATEGORIA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; Total, 46.

2.40 Administração Regional do Paranoá (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 12.

2.41 Administração Regional do Núcleo Bandeirante (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; Total, 43.

2.42 Administração Regional de Ceilândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 56; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 38; Total, 98.

2.43 Administração Regional do Guará (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 40.

2.44 Administração Regional do Cruzeiro (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 1; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; Total, 26.

2.45 Administração Regional de Samambaia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 20; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; Total, 48.

2.46 Administração Regional de Santa Maria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; Total, 26.

2.47 Administração Regional de São Sebastião (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; Total, 16.

2.48 Administração Regional do Recanto das Emas (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 15; Total, 27.

2.49 Administração Regional do Lago Sul (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 1; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 13.

2.50 Administração Regional do Riacho Fundo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 22.

2.51 Administração Regional do Lago Norte (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 8.

2.52 Administração Regional da Candangolândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 24.

2.53 Administração Regional das Águas Claras (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 7.

2.54 Administração Regional do Riacho Fundo II (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 6.

3. Polícia Civil do DF – PCDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

3.1 Servidores Administrativos
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 6; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 101; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 65; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AGENTE DE ATIV. COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 47; Sub-Total Administrativo, 230.

3.2 Servidores Policiais
DELEGADO DE POLÍCIA, 304; AGENTE DE POLÍCIA, 2.951; AGENTE PENITENCIÁRIO, 706; ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 459; PAPILOSCOPISTA POLICIAL, 282; PERITO CRIMINAL, 189; PERITO MEDICO LEGISTA, 71; Sub-Total Policial, 4.962; Total, 5.192.

4. Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

4.1 Cargos Civis
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Sub-Total Civil, 8.

4.2 Cargos Militares
CORONEL, 17; TENENTE-CORONEL, 37; MAJOR, 81; CAPITÃO, 133; PRIMEIRO TENENTE, 122; SEGUNDO TENENTE, 131; ASPIRANTE A OFICIAL, 26; CADETE/ALUNO OFICIAL DEMAIS ANOS, 12; SUBTENENTE, 95; PRIMEIRO SARGENTO, 306; SEGUNDO SARGENTO, 472; TERCEIRO SARGENTO, 606; CABO, 1.012; SOLDADO, 3.143; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 3; Sub-Total Militar, 6.196; Total, 6.204.

5. Polícia Militar do DF – PMDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

5.1 Cargos Civis
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 38; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; Sub-Total Civil, 64.

5.2 Cargos Militares
CORONEL, 25; TENENTE-CORONEL, 43; MAJOR, 89; CAPITÃO, 133; PRIMEIRO TENENTE, 237; SEGUNDO TENENTE, 257; ASPIRANTE A OFICIAL, 236; CADETE/ALUNO OFICIAL DEMAIS ANOS, 29; SUBTENENTE, 137; PRIMEIRO SARGENTO, 246; SEGUNDO SARGENTO, 650; TERCEIRO SARGENTO, 1.372; CABO, 2.304; SOLDADO, 9.833; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 341; Sub-Total Militar, 15.932; Total, 15.996.

6. Agência Reguladora de Serviços Públicos (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 10; ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 1; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS, 4; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 91; Total, 106.

7. Arquivo Público do DF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 17.

8. Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 39; AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 317; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 499; Total, 855.

9. Departamento de Trânsito do DF – DETRAN (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
AGENTE DE TRANSITO, 208; ANALISTA DE TRANSITO, 12; ASSISTENTE DE TRANSITO, 320; AUXILIAR DE TRANSITO, 87; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; Total, 632.

10. Serviço de Ajudantismo e Limpeza Urbana do DF – BELACAP (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 796; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2.333; Total, 3.137.

11. Fundação Hemocentro de Brasília – FHB (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 42; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 45; MÉDICO, 2; Total, 105.

12. Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; Total, 4.

13. Fundação Pólo Ecológico de Brasília – Zoológico (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; Total, 46.

14. Jardim Botânico de Brasília – JBB (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; Total, 19.

15. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 7.

16. Instituto de Defesa do Consumidor do DF - PROCON (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 13.

17. Gabinete de Articulação Institucional (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 2.

18. EMPREGADOS PERMANENTES (Relação por Órgão e Quantitativo de Emprego)
Secretaria de Gestão Administrativa - Tabela de Empregos Permanentes do DF, 1.152; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 491; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 2.895; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 416.

ANEXO II
SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS

1. SERVIDORES CEDIDOS (Relação por ordem de Órgão, Total Servidores Cedidos, Quantitativo com ônus para o Cedente, Quantitativo com ônus para o Requiritante)
Governadoria, 4, 4, 0; Secretaria de Estado de Governo, 2, 2, 0; Gabinete da Vice-Governadoria, 1, 1, 0; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 16, 15, 1; Secretaria de Estado de Desen-

volvimento Urbano e Habitação, 1, 1, 0; Secretaria de Estado de Planejamento, 2, 2, 0; Secretaria de Estado de Fazenda, 207, 204, 3; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Solidariedade, 4, 4, 0; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 5, 5, 0; Secretaria de Estado de Educação, 644, 558, 86; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Ação Social, 5, 0, 5; Secretaria de Estado de Saúde, 443, 406, 37; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 6, 6, 0; Secretaria de Estado de Transportes, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Cultura, 3, 2, 1; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 11, 11, 0; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 14, 14, 0; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 10, 9, 1; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 2, 2, 0; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 5, 3, 2; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Turismo, 0, 0, 0; Secretaria de Extraordinária de Previdência, 0, 0, 0; Secretaria de Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ação Social, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, 0, 0, 0; Procuradoria Geral do DF, 19, 18, 1; Corregedoria Geral do DF, 0, 0, 0; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 4, 4, 0; Administração Regional de Brasília, 6, 6, 0; Administração Regional do Gama, 1, 1, 0; Administração Regional de Taguatinga, 1, 1, 0; Administração Regional de Brazlândia, 2, 0, 2; Administração Regional de Sobradinho, 0, 0, 0; Administração Regional de Planaltina, 0, 0, 0; Administração Regional do Paranoá, 4, 3, 1; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 5, 4, 1; Administração Regional de Ceilândia, 0, 0, 0; Administração Regional do Guará, 5, 5, 0; Administração Regional do Cruzeiro, 0, 0, 0; Administração Regional de Samambaia, 0, 0, 0; Administração Regional de Santa Maria, 1, 1, 0; Administração Regional do Recanto das Emas, 0, 0, 0; Administração Regional do Lago Sul, 0, 0, 0; Administração Regional do Riacho Fundo, 1, 1, 0; Administração Regional do Lago Norte, 1, 0, 1; Administração Regional de Águas Claras, 0, 0, 0; Administração Regional do Sudoeste, 0, 0, 0; Administração Regional do Varjão, 0, 0, 0; Polícia Civil do DF - PCDF, 14, 14, 0; Polícia Militar do DF - PMDF, 350, 350, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 117, 117, 0; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 1, 1, 0; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 0, 0, 0; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 10, 10, 0; Departamento de Trânsito - DETRAN, 13, 12, 1; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 158, 157, 1; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 0, 0, 0; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 0, 0, 0; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 0, 0, 0; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 16, 16, 0; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 2, 2, 0; Arquivo Público do DF, 1, 1, 0; PROCON, 0, 0, 0; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 1, 1, 0; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 7, 3, 4; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 11, 10, 1; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 12, 11, 1; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 13, 13, 0; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 213, 210, 3; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 2, 2, 0; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 22, 22, 0; Total, 2398, 2245, 153.

2. SERVIDORES REQUISITADOS (Relação por ordem de Órgão, Total de servidores Requisitados, Quantitativo com ônus para o Cedente, Quantitativo com ônus para o Requiritante) Governadoria, 808, 0, 808; Secretaria de Estado de Governo, 46, 0, 46; Gabinete da Vice-Governadoria, 52, 0, 52; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 150, 0, 150; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 42, 0, 42; Secretaria de Estado de Planejamento, 14, 0, 14; Secretaria de Estado de Fazenda, 24, 1, 23; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 7, 0, 7; Secretaria de Estado de Solidariedade, 10, 0, 10; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Educação, 355, 331, 24; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Ação Social, 42, 0, 42; Secretaria de Estado de Saúde, 1247, 570, 677; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 41, 2, 39; Secretaria de Estado de Transportes, 27, 0, 27; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 9, 0, 9; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 21, 0, 21; Secretaria de Estado de Cultura, 16, 0, 16; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 20, 0, 20; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 17, 0, 17; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 224, 0, 224; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 19, 0, 19; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 22, 0, 22; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, 8, 1, 7; Secretaria de Estado de Turismo, 7, 0, 7; Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência, 1, 0, 1; Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 5, 0, 5; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 2, 0, 2; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ação Social, 6, 0, 6; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 6, 0, 6; Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, 16, 0, 16; Procuradoria Geral do DF, 12, 1, 11; Corregedoria Geral do DF, 19, 0, 19; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 56, 0, 56; Administração Regional de Brasília, 13, 0, 13; Administração Regional do Gama, 12, 0, 12; Administração Regional de Taguatinga, 14, 0, 14; Administração Regional de Brazlândia, 8, 0, 8; Administração Regional de Sobradinho, 13, 0, 13; Administração Regional de Planaltina, 14, 0, 14; Administração Regional do Paranoá, 2, 0, 2; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 5, 0, 5; Administração Regional de Ceilândia, 13, 0, 13; Administração Regional do Guará, 5, 0, 5; Administração Regional do Cruzeiro, 8, 0, 8; Administração Regional de Samambaia, 6, 0, 6; Administração Regional de Santa Maria, 8, 0, 8; Administração Regional do Recanto das Emas, 5, 0, 5; Administração Regional do Lago Sul, 1, 0, 1; Administração Regional do Riacho Fundo, 2, 0, 2; Administração Regional do Lago Norte, 6, 0, 6; Administração Regional de Águas Claras, 1, 0, 1; Administração Regional do Sudoeste, 3, 0, 3; Administração Regional do Varjão, 2, 0, 2; Polícia Civil do DF - PCDF, 0, 0, 0; Polícia Militar do

DF - PMDF, 0, 0, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 0, 0, 0; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 0, 0, 0; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 1, 1, 0; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 3, 0, 3; Departamento de Trânsito - DETRAN, 33, 0, 33; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 0, 0, 0; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 5, 0, 5; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 14, 0, 14; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 141, 0, 141; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 15, 0, 15; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 13, 0, 13; Arquivo Público do DF, 8, 0, 8; PROCON, 20, 0, 20; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 10, 0, 10; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 0, 0, 0; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 10, 0, 10; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 26, 0, 26; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 6, 0, 6; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 0, 0, 0; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 5, 0, 5; Total, 3814, 907, 2907;

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS

1. CARGOS COMISSIONADOS (Relação por ordem de Órgão, Quantidade de Cargos Comissionados Criados, Quantitativo de Ocupantes de Cargos Comissionados com Vínculo, Quantitativo de Ocupantes de Cargos Comissionados Sem Vínculo e Total de Cargos Comissionados Ocupados) Gabinete do Governador, 293, 53, 108, 161; Secretaria de Estado de Governo, 209, 59, 87, 146; Gabinete do Vice-Governador, 57, 13, 43, 56; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 448, 104, 150, 254; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 410, 131, 255, 386; Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação, 106, 34, 50, 84; Secretaria de Estado de Fazenda, 599, 500, 73, 573; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 256, 59, 184, 243; Secretaria de Estado de Solidariedade, 121, 18, 96, 114; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 104, 32, 69, 101; Secretaria de Estado de Educação, 3.141, 2.856, 250, 3.106; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 142, 2, 111, 113; Secretaria de Estado de Ação Social, 490, 164, 287, 451; Secretaria de Estado de Saúde, 2.185, 1.292, 523, 1.815; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 124, 24, 87, 111; Secretaria de Estado de Transportes, 151, 20, 125, 145; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 92, 17, 38, 55; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 142, 19, 113, 132; Secretaria de Estado de Cultura, 209, 71, 126, 197; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 203, 51, 150, 201; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 257, 39, 214, 253; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 812, 341, 175, 516; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 199, 43, 80, 123; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 351, 87, 207, 294; Secretaria de Estado de Turismo, 53, 9, 37, 46; Secretaria de Extraordinária de Previdência, 15, 1, 12, 13; Secretaria de Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 18, 3, 14, 17; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 20, 4, 6, 10; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 26, 5, 18, 23; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 27, 10, 14, 24; Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, 105, 13, 89, 102; Secretaria de Extraordinária de Projetos Especiais, 1, 0, 1, 1; Procuradoria Geral do DF, 164, 85, 73, 158; Corregedoria Geral do DF, 107, 18, 86, 104; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 143, 49, 93, 142; Administração Regional de Brasília, 269, 31, 222, 253; Administração Regional do Gama, 266, 13, 232, 245; Administração Regional de Taguatinga, 356, 18, 315, 333; Administração Regional de Brazlândia, 153, 13, 133, 146; Administração Regional de Sobradinho, 184, 24, 137, 161; Administração Regional de Planaltina, 231, 17, 184, 201; Administração Regional do Paranoá, 107, 6, 82, 88; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 185, 14, 153, 167; Administração Regional de Ceilândia, 353, 19, 291, 310; Administração Regional do Guará, 228, 13, 185, 198; Administração Regional do Cruzeiro, 140, 13, 119, 132; Administração Regional de Samambaia, 222, 15, 158, 173; Administração Regional de Santa Maria, 124, 14, 90, 104; Administração Regional de São Sebastião, 91, 11, 68, 79; Administração Regional do Recanto das Emas, 95, 15, 59, 74; Administração Regional do Lago Sul, 51, 5, 40, 45; Administração Regional do Riacho Fundo, 112, 16, 85, 101; Administração Regional do Lago Norte, 65, 6, 48, 54; Administração Regional da Candangolândia, 56, 6, 48, 54; Administração Regional de Águas Claras, 42, 3, 32, 35; Administração Regional do Riacho Fundo II, 39, 1, 31, 32; Administração Regional do Sudoeste, 38, 3, 30, 33; Administração Regional do Varjão, 46, 0, 29, 29; Administração Regional do Park Way, 26, 0, 2, 2; Administração Regional de Sobradinho II, 34, 1, 31, 32; Polícia Civil do DF - PCDF, 742, 691, 0, 691; Polícia Militar do DF - PMDF, 2, 2, 0, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 12, 3, 7, 10; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 22, 0, 3, 3; Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, 33, 2, 31, 33; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 143, 118, 17, 135; Departamento de Trânsito - DETRAN, 240, 136, 86, 222; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 286, 171, 108, 279; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 24, 5, 18, 23; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 75, 15, 57, 72; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 95, 53, 24, 77; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 58, 32, 25, 57; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 116, 35, 77, 112; Arquivo Público do DF, 49, 14, 35, 49; Instituto de Defesa do Consumidor do DF - PROCON, 157, 9, 148, 157; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 57, 16, 36, 52; Total, 17.404, 7.805, 7.520, 15.325.

2. EMPREGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS (Relação por ordem de Empresa, Quantitativo de Empregos Comissionados Criados, Quantitativo de Funções Gratificadas Criadas, Quantitativo de Ocupantes de Empregos Comissionados, Quantitativo de Ocupantes de Funções Gratificadas, Total de Empregos Comissionados/Funções Gratificadas Ocupados) Centrais de Abastecimento do DF/SA - CEASA, 20, 17, 19, 12, 31; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 74, 95, 71, 47, 118; Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ, 187, 146, 187, 146, 333; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -

NOVACAP, 139, 249, 138, 249, 387; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 12, 40, 12, 40, 52; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, 24, 0, 24, 0, 24; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 9, 3, 9, 3, 12; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 138, 90, 127, 86, 213; Total, 603, 640, 587, 583, 1170.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO PESSOAL APOSENTADO, REFORMADO E DE PENSIONISTAS
1. SERVIDORES APOSENTADOS (Relação por ordem de Órgão, Quantitativo de Aposentados e Total)

Governadoria, 235; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 1.449; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 152; Secretaria de Estado de Fazenda, 1.196; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 490; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 31; Secretaria de Estado de Educação, 13.550; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 1; Secretaria de Estado de Ação Social, 595; Secretaria de Estado de Saúde, 6.091; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 435; Secretaria de Estado de Transportes, 435; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 17; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 15; Secretaria de Estado de Cultura, 97; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 22; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 10; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 123; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 761; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 278; Secretaria de Estado de Turismo, 48; Procuradoria Geral do DF, 289; Polícia Civil do DF - PCDF, 1.501; Polícia Militar do DF - PMDF, 3.084; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 1.499; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 2; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 275; Departamento de Trânsito - DETRAN, 98; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 623; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 6; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 25; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 6; Total, 33.439.

2. BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO (Relação por ordem de Órgão, Quantitativo de Pensionistas e Total)

Governadoria, 103; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 1.562; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 10; Secretaria de Estado de Fazenda, 347; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 225; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 16; Secretaria de Estado de Educação, 1.275; Secretaria de Estado de Ação Social, 163; Secretaria de Estado de Saúde, 1.154; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 233; Secretaria de Estado de Transportes, 217; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 8; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 6; Secretaria de Estado de Cultura, 52; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 5; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 5; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 124; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 687; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 119; Secretaria de Estado de Turismo, 9; Procuradoria Geral do DF, 80; Polícia Civil do DF - PCDF, 886; Polícia Militar do DF - PMDF, 1.981; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 793; Agência Reguladora de Serviços Públicos, ; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 89; Departamento de Trânsito - DETRAN, 37; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 386; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 6; Total, 10.578.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES AFASTADOS

(Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Servidores Afastados)

Governadoria, 2; Secretaria de Estado de Governo, 5; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 27; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 22; Secretaria de Estado de Planejamento, 4; Secretaria de Estado de Fazenda, 63; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 14; Secretaria de Estado de Solidariedade, 1; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 2; Secretaria de Estado de Educação, 2.765; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, , 1; Secretaria de Estado de Ação Social, 116; Secretaria de Estado de Saúde, 718; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 8; Secretaria de Estado de Transportes, 6; Secretaria de Estado de Cultura, 29; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 7; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 10; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 6; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 3; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 16; Secretaria de Estado de Turismo, 2; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 1; Procuradoria Geral do DF, 16; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 1; Administração Regional de Brasília, 5; Administração Regional do Gama, 10; Administração Regional de Taguatinga, 7; Administração Regional de Brazlândia, 5; Administração Regional de Sobradinho, 4; Administração Regional de Planaltina, 7; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 7; Administração Regional de Ceilândia, 6; Administração Regional do Guará, 5; Administração Regional do Cruzeiro, 7; Administração Regional de Samambaia, 4; Administração Regional de São Sebastião, 2; Administração Regional do Lago Sul, 4; Administração Regional do Riacho Fundo, 1; Administração Regional do Lago Norte, 3; Administração Regional da Candangolândia, 2; Administração Regional de Águas Claras, 1; Administração Regional do Varjão, 1; Polícia Civil do DF - PCDF, 68; Polícia Militar do DF - PMDF, 85; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 9; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 8; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 54; Departamento de Trânsito - DETRAN, 25; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 117; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 1; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 1; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 1; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 20; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 3; Arquivo Público do DF, 2; PROCON, 2; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 1; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 225; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 38; Centrais de Abastecimento do DF/SA - CEASA, 6; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central -

CODEPLAN, 374; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 47; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 169; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 2; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 6; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 53; Total, 5.243.

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE
(Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Contratos Temporários)
Secretaria de Estado de Educação, 3.593; Secretaria de Estado de Saúde, 1.332; Total, 4.925.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de outubro de 2004.

PROCESSO Nº: 0030.003.081/2004 - INTERESSADO: INTER LIFE ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL - ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso X do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, defiro a concessão de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MEDICAMENTOS, em favor da Inter Life Assistência Internacional. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Revoga a Portaria nº 507, de 07 de agosto de 2002, na forma do disposto no § 2º do art. 11 e do art. 15 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 e no art. 15 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.633/2002 e da Resolução nº 428/2004 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF de 06 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 507, de 07 de agosto de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº: 21/04; PARECER Nº 285/04- GAB/SEF; PROCESSO Nº: 040.012.076/96; INTERESSADA: PAULO OTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA.; A empresa de construção civil, por expressa disposição legal, é contribuinte do ICMS. É devido ao Distrito Federal o diferencial de alíquota quanto da aquisição interestadual de mercadorias para consumo ou integração no ativo fixo por contribuinte do ICMS. Pedido de reconsideração improcedente. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 285/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 286/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.002.486/2002; RECORRENTE: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: IMUNIDADE ISS; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ISS. FUNDAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIDAS POR NORMAS APLICÁVEIS A EMPREENDIMENTOS PRIVADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O art. 150, § 3º, da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade alcança tão-somente as atividades tipicamente estatais. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 286/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 287/04 – GAB/SEF; PROCESSO:048.001.935/2004(048.004.758/2004); INTERESSADO:PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO; ASSUNTO: Isenção Imposto IPVA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPVA. ISENÇÃO. VEÍCULO COM ADAPTAÇÕES ESPECIAIS PARA USO EXCLUSIVO DE PARAPLÉGICOS OU DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento capaz de modificar decisão “a quo” impõe à Administração Tributária o não-conhecimento do mesmo e consequentemente manutenção da decisão de Primeira Instância.Aprovo o Parecer nº 287/2004 – GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 288/04 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 042.003.627/2004 (042.006.182/2004); INTERESSADO: AUGUSTO PIMENTA GUIMARÃES; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. APOSENTADO/PENSIONISTA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado à QNL 11 Conjunto “I” Casa 16, Taguatinga Norte – DF, para o exercício de 2004. Renda mensal superior a 2 (dois) salários mínimos, contrariando o que dispõe o art. 3º da

Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o PARECER Nº 288/2004 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 289/04 – GAB/SEF; PROCESSO: 048.001.592/2004 (048.003.072/2004); INTERESSADO: IZABEL MARIQUITO CRUZ VIEIRA; ASSUNTO: Isenção IPVA/Deficiente físico; EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. ISENÇÃO/VEÍCULOS COM ADAPTAÇÕES ESPECIAIS PARA USO EXCLUSIVO DE PARAPLÉGICOS OU DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Conforme determina o §8º do art.6º do Decreto nº 24.342/2003,o laudo médico expedido pelo DETRAN-DF, deverá ser específico quanto ao tipo de deficiência física do requerente. Não é o caso. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 289/2004 – GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 290/04 – GAB/SEF; PROCESSO : 048.004.601/2004 (048.004.839/2004)INTERESSADO:CLAUDIA DA SILVA ZAUPA; ASSUNTO: Isenção IPVA/Deficiente físico; EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPVA. ISENÇÃO/VEÍCULOS COM ADAPTAÇÕES ESPECIAIS PARA USO EXCLUSIVO DE PARAPLÉGICOS OU DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUERIMENTO INTEMPESTIVO. PRECLUSÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Se o interessado pelo benefício não o requerer dentro do prazo assinalado pela lei, não será possível a discussão acerca desse exercício posteriormente, em face da preclusão. De acordo. Aprovo o Parecer nº 290/2004 – GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 291/04 – GAB/SEF; PROCESSO: 045.000.685/2004; INTERESSADO: MARIA ADIR GOMES ALVES; ASSUNTO: Isenção IPVA – Deficiente físico; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPVA. ISENÇÃO/VEÍCULOS COM ADAPTAÇÕES ESPECIAIS PARA USO EXCLUSIVO DE PARAPLÉGICOS OU DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Conforme determina o art. 6º, § 9º do Decreto nº 24.342/2003, o veículo novo adquirido por pessoa já contemplada pelo benefício, somente fará jus à isenção no exercício seguinte ao da aquisição. Trata-se do caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 291/2004 - GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 292/04 – GAB/SEF; PROCESSO: 042.002.592/2004 (042.004.927/2004) INTERESSADO: ROSA MARIA GONÇALVES KITHARA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPVA/ Taxista; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPVA. ISENÇÃO. TAXISTA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento capaz de modificar decisão “a quo” impõe à Administração Tributária o não-conhecimento do mesmo e conseqüentemente manutenção da decisão de Primeira Instância. Aprovo o Parecer n.º 292/2004 – GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 293/04 – GAB/SEF;PROCESSO Nº: 045.000.554/2004 (045.000.760/2004); INTERESSADO: ANTONIA BORGES DE OLIVEIRA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/ TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado à AR 01 Conjunto 05 Casa 07, Sobradinho - DF, referente ao exercício de 2004. A Requerente não reside no imóvel objeto do pleito, contrariando o que dispõe o art. 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o PARECER Nº 293/04 - GAB/SEF na forma sugerida pela Assessoria Técnico-Legislativa. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para providências complementares.

Em19 de novembro de 2004

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº 45/2004 – GEESC/DITRI

PROCESSO Nº 040.006229/2004 – INTERESSADO: DELTA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Cf/DF Nº: 07326324/001-64 – ASSUNTO: ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL – MANUTENÇÃO PREDIAL – ALÍQUOTA – EMENTA: A conservação do edifício em si, em seus elementos intrínsecos (subitem 7.05), não se confunde com a manutenção de máquina ou aparelho nele instalado (subitem 14.01).

Senhor Gerente,

I - DA CONSULTA

Informa a Consultante desenvolver a atividade de construção civil. Anexa contrato firmado com o Senado Federal, que prevê manutenção preventiva e corretiva de imóveis que especifica. Indaga, resumidamente, quanto à alíquota aplicável aos serviços prestados, conforme contrato.

II – DA ADMISSIBILIDADE/RESPOSTA

A matéria objeto do presente questionamento já foi devidamente tratada na Consulta GEESC de nº. 65/04, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, cuja leitura recomenda-se.

Contudo, em tendo sido a presente Consulta formulada em data anterior à da citada resposta, e face à natureza controvertida do tema, fica reconhecida a admissibilidade da mesma, com os efeitos previstos no Dec. 16.106/94, art. 44.

Lembre-se, em complemento à resposta dada pela Consulta de nº. 65/04, que contratos não têm o condão de enquadrar serviços em um ou outro subitem da lista de serviços sujeitos ao ISS. A despeito do entendimento do contratante, do contrato, ou mesmo do edital, o correto enquadramento se dá mediante a verificação da natureza jurídico-tributária do serviço efetivamente prestado.

É o parecer.

Brasília, 03 de novembro de 2004
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Auditor Tributário
Mat. 46.337-X

À Diretoria de Tributação

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer retro.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2004.
AYORTON CARVALHO ANTERO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea b do Inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004.

A presente decisão terá efeito normativo dez dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de cinco de setembro 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 17 de novembro 2004.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA
Diretor de Tributação

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004, com fulcro na lei 1.343/96, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado: 045.001487/2004, Maria Lucia Teixeira Rodrigues, 070.135.018-08, Manuel Rodrigues; 045.001551/2004, Leonimar Dias de Oliveira, 424.120.641-72, Izaura Maria de Oliveira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE
Em 18 de novembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar.nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF -, resolve deferir os seguintes pedidos de Restituição: 01-Processo nº 124.006137/2004, do interessado Paulo Eduardo Medeiros de Moura, CPF nº 186.231.741-00, no valor de R\$ 54,52, pagamento em duplicidade da parcela 02, referente ao IPVA, exercício 2003, do veículo de placa JFJ2868.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1.º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº. 32, de 23.03.2004, declara que foram autorizadas as seguintes compensações: 01-Pagamento em duplicidade da parcela 02 do IPVA referente ao exercício de 2003, do veículo de placa JFJ2868, com lançamentos em aberto em nome de Paulo Eduardo Medeiros de Moura, CPF nº 186.231.741-00, no valor de R\$ 58,03, (processo nº 124.006137/2004).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, Declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO: 046.005.498/2004, BERNADETE FAYAD DA SILVA, ANTONIO SILVÉRIO DA SILVA, 15/12/2002; 046.005.548/2004, ALMERINDA DE SOUSA LIMA, DEUSDETE ALVES DE LIMA, 12/03/2001; 046.005.265/2004, OLGA SUELY DE SOUZA CARDOSO, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, 16/09/2000 e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA, 23/02/2002; 046.005.522/2004, EULÁLIA SOUSA XIMENES PORTELA, ANTÔNIO SOUSA PORTELA, 17/07/2004; 046.005.312/2004, CELSITA VASCONCELOS DE DEUS, RANOR CAETANO VASCONCELOS, 10/02/2001 e MARIA ALVES VASCONCELOS, 15/12/2003; 046.005.587/2004, NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, ANA TEODORA FERREIRA, 14/01/2001. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, Declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO. 046.003.720/2004, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, QNO 16 CJ 06 LT 63, 45345295. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85 alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, Declara: A REMISSÃO DAS PARCELAS do exercício abaixo discriminado do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo infra-elencado, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA: 1-Todas parcelas de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores: 046.005.617/2004, ANTERO LUIS LEITE, FORD/F 1000, JFN 1440. 2- Remissão da 3ª parcela e a não incidência para os exercícios posteriores: 046.005.603/2004, JOSÉ MANOEL DE MELO, GM/ CHEVROLET D20, JDV 1699. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei n.º 7.431/85
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11 de janeiro de 2001, Declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, apartir do exercício de 2005, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos respectivos processos na seguinte ordem: N.º DO PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA: 046.005.500/2004, MARIA DE FÁTIMA SOUZA JORGE, FORD/FIESTA, JGH 2718; 046.005.560/2004, VICTOR HUGO DO NASCIMENTO, GM/ÔMEGA GLS, KFN 3283. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido

de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção quanto ao ICMS – Deficiente Físico
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, e com fundamento no item 44, do Caderno I do Anexo I do RICMS- Decreto 18.955/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.845, de 30 de julho de 2004, Declara: Que a interessada abaixo relacionada está autorizada a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Ordem: n.º do processo, beneficiário, CPF: 046.005.598/2004, CLEMÊNCIA IMACULDADA DIAS DA SILVA, 343.575.721-34. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, o CRLV e a Nota Fiscal do veículo no prazo de 08 (oito) dias contados da data de aquisição. A saída do veículo deverá ocorrer até 30 de setembro de 2004. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, Declara: Que o condutor autônomo de passageiros abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, conforme os respectivos autos de processos na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CPF, N.º DA PERMISSÃO: 043.004.834/2004, EVILÁSIO PEREIRA NASCIMENTO, 022.043.471-91, 2085. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, o CRLV, a Carteira de Permissão e a Nota Fiscal de aquisição no prazo de 08 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 17 de novembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, Resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis abaixo relacionados, em virtude das situações apresentadas, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL. 1- Imóvel pertencente a acervo hereditário (espólio): 046.003.777/2004, ARTUR RODRIGUES, QNN 24 CJ F LT 03; 046.002.074/2004, JOSEFA RESENDE DO NASCIMENTO, QNP 12 CJ S LT 34; 046.001.282/2004, JOVITA MADALENA DA COSTA LIMA, QNM 05 CJ K LT 18. 2- Não reside no imóvel: 046.002.270/2004, IRANY RIBEIRO DE ASSIS, QNO 11 CJ L LT 10; 046.000.798/2004, MARIA SATURNINO DA SILVA, QNO 16 CJ 48 LT 10. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e com fundamento na Lei 5172/66 - CTN, art. 154, § único, combinado com art. 155 A, § 2, resolve indeferir o pedido de parcelamento do Auto de Infração e Apreensão nº 99/98, em nome de FRANCISCO GOMES DA SILVA, processo de nº 043.001.276/

1998, tendo em vista que é vedada a concessão de parcelamento, para créditos tributários oriundos de sonegação, fraude ou conluio .
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.
Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, Declara: ISENÇÃO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 044.000.796/2004, Jacinto Rodrigues Correia, Qd. 20 Lote 93 Setor Oeste Gama, 1742899-8; 044.000.785/2004, Manoel Teixeira da Silva, Qd. 08 Lote 108 Setor Oeste Gama, 1751502-5; 044.001.440/2004, João Ferreira da Silva, Av. do Contorno Lote 05 DVO Gama, 4635936-2; 042.004.443/2004, Olívia Cândida Garcia, Qd. 310 Cj. 01 Lote 16 Recanto das Emas, 4702897-1; 044.002.248/2004, Neuta Aires Evangelista, Qd. 417 Cj. K Lote 31 Santa Maria, 4668079-9; 042.003.769/2004, Diniz Alves Ribeiro, Qd. 300 Cj. 10 Lote 13 Recanto das Emas, 4699914-0; 044.000.178/2004, Genísio Dias Soares, Qd. 518 Cj. I Lote 18 Santa Maria, 4669576-1; 044.001.310/2004, Iracema Luchetti de Sousa, Qd. 04 Lote 96 Setor Leste Gama, 1731367-8; 044.000.855/2004, Francisco Gonçalves Brandes, Qd. 17 Lote 113 Setor Oeste Gama, 1751730-3; 044.000.217/2004, Antonio Texeira de Oliveira, Qd. 15 Lote 24 Setor Oeste Gama, 1742449-6; 044.001.276/2004, Luiz Jorge da Silva, Qd. 05 Lote 103 Setor Oeste Gama, 1741413-X; 044.000.522/2004, Francisco Alves Santos, Qd. 22 Lote 35 Setor Oeste Gama, 1743059-3; 044.000.118/2004, Delsuite Bezerra e Silva, EQ 17/48 Bl. A Lote 01 Setor Leste Gama, 1751135-6; 042.001.199/2004, Divino Ribeiro dos Santos, Qd. 302 Cj. 02 Lote 17 Recanto das Emas, 4700729-X; 044.000.739/2004, Gasparina Londe de Jesus, Qd. 22 Lote 79 Setor Oeste Gama, 1743081-X; 044.000.550/2004, Luciana Maria de Jesus, Qd. 116 Cj. O Lote 08 Santa Maria, 4654799-1; 044.001.191/2004, Maria da Gloria Assunção, Qd. B Cj. 08 Lote 16 Setor Oeste Gama, 4690635-5; 044.001.142/2004, Alzeny Bandeira da Rocha Neto, Qd. 417 Cj. P Lote 04 Santa Maria, 4668184-1; 044.001.186/2004, Maria Bezerra de Medeiros, Qd. 405 Cj. 19 Lote 02 Recanto das Emas, 4780405-X; 042.000.396/2004, Jovelina Alves, Qd. 106 Cj. 04 A Lote 17 Recanto das Emas, 4696025-2; 042.000.523/2004, João Pedro dos Passos, Qd. 102 Cj. 01 Lote 16 Recantos das Emas, 4694233-5; 044.000.443/2004, Luziana Fernandes de Jesus, Qd. 313 Cj. L Lote 06 Santa Maria, 4665177-2. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.
Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, Declara: A REMISSÃO da 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículos infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.004.342/2004, Jose Milton Barbosa, FIAT/UNO, JEE 4226. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.
Isenção do ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/1996, Declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO. 044.004.295/2004, Cássia Bispo Rodrigues, Francisco José Rodrigues, 13.10.2003; 044.004.358/2004, Valdenice Alves Villela Andrade, Inaura Lima Villela, 17.03.2002; 044.004.372/2004, Dilma Sousa Thomé, Dulce Sousa Carvalho, 06.09.1999. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor

de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 18 de novembro de 2004
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, Decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis pertencentes a aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.002.678/2004, Romilda do Nascimento, Qd. 23 Cj. A Lote 03 Setor Central Gama, 1702340-8, não é aposentada/pensionista; 044.000.715/2004, Maria Leodomira Pinheiro, EQ 1/2 Bl. A Lote 05 Setor Oeste Gama, 1752094-0, não é aposentado/pensionista; 044.001.646/2004, Graciano Manuel de Oliveira, Qd. 26 Lote 11 Setor Oeste Gama, 1743416-5, não reside no imóvel; 044.001.439/2004, Regino Pereira Filho, Qd. 07 Lote 22 Setor Leste Gama, 1731629-4, não reside no imóvel; 042.004.450/2004, Joadiva Bernardino Borges, Qd. 101 Cj. 15 Lote 19 Recanto das Emas, 4694157-6, não reside no imóvel; 042.000.676/2004, Francisca das Chagas Borges, Qd. 111 Cj. 06 Lote 12 Recanto das Emas, 4697175-0, não reside no imóvel; 124.002.756/2004, Joana Dantas, Qd. 103 Cj. 16 Lote 05 Recanto das Emas, 4695108-3, não reside no imóvel; 044.001301/2004, Maria Moreira da Silva, Qd. 304 Cj. Q Lote 05 Santa Maria, 4662784-7, não reside no imóvel; 044.001.303/2004, José Pinheiro de Souza, Qd. 100 Cj. E Lote 31 Santa Maria, 4653482-2, não reside no imóvel; 044.001.752/2004, Arlinda Gomes dos Santos, Qd. 304 Cj. Q Lote 26 Santa Maria, 4662805-3, não reside no imóvel; 044.002.750/2004, Gismar Medeiros de Almeida, Qd. 100 Cj. Y Lote 09 Santa Maria, 4654084-9, não reside no imóvel; 044.000.985/2004, Antonio Trigueiro dos Santos, Qd. 11 Cj. C Lote 13 Setor Sul Gama, 1722442-X, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, Decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.004.364/2004, Maria de Fátima Costa Figueredo, Ivaldino Felix da Costa, o “de Cujus” não residia no imóvel objeto da partilha; 044.004.369/2004, Jaira Pires Saraiva, Marcelo Pires Saraiva, 01.07.2002, o “de Cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 044.004.181/2004, Ferragens Gama Comércio Ltda, MULTA ACESSORIA, 175,32; 044.004.177/2004, Magnos Calçados Ltda ME, MULTA ACESSORIA, 175,32; 044.003.998/2004, Madeireira Santa Maria Ltda, ICMS, 808,20.
REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/2004. Recorrente: brasicouros comércio de couros Ltda. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. BRASICOUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.561/2000, pertinente ao Auto de Infração no 411/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2004 (documentos de fls. 35). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 2004 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de novembro de 2004.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 245/2004. Recorrente: lc queiroz moda em couro Ltda. Advogado(a): rogério de castro pinheiro rocha. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. LC QUEIROZ MODA EM COURO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.915/2003, pertinente ao Auto de Infração no 1350/

2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 225) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de setembro de 2004 (documentos de fls. 297). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de setembro de 2004 (fls. 296), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de novembro de 2004.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06/2004. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Requerida: 2ª CÂMARA DO TARF. Interessado: BRASDROGAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. A FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, em 13 de outubro de 2004, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 062/2004- 2ª CÂMARA, publicado no DODF, de 1 de outubro de 2004. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de novembro de 2004.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08/2004. Requerente: COMERCIAL IMPERIBEL LTDA. Requerida: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. COMERCIAL IMPERIBEL LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, em 2 de setembro de 2004, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 022/2004- 2ª CÂMARA, publicado no DODF, de 26 de maio de 2004. Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, em função do disposto no artigo 37 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 99 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, eis que tinha como prazo limite para sua interposição a data de 7 de junho de 2004. 1. DEIXO POIS DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Publique-se. Brasília-DF, em 3 de novembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004 -SE/DF: ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 11, Aldair Lourenço Ferreira, 6028, 19; Aldemir Lourenço Ferreira, 6029, 19; Ana Aparecida Ferreira, 6030, 19; Ana Caroline Soares Castelo Branco, 6031, 20; Ana Maria Flauzino Dias, 6032, 20; Andréia de Brito Camelo Pedrosa, 6033, 20; Andréia Gomes Moraes de Oliveira, 6034, 21; Andreza Silva Souza, 6035, 21; Angela da Silva Pinheiro, 6036, 21; Carlos André de Oliveira Porto, 6037, 22; Carlos Pereira da Rocha, 6038, 22; Cassia Maria Viana Damasceno, 6039, 22; Cassiana dos Santos Silva, 6040, 23; Chirlene Claudino de Melo, 6041, 23; Christiane Thais de Souza Santos, 6042, 23; Custódia Aparecida de Sousa Costa, 6043, 24; Delvair Pereira Souto, 6044, 24; Denise Lopes de Carvalho, 6045,24; Dulcineia de Souza Ribeiro Silva 6046, 25; Edilene dos Santos Grigorio, 6047, 25; Edinaura Matos da Silva, 6048, 25; Edinete Dias dos Santos, 6049, 26; Elaine Nunes dos Santos, 6050, 26; Elioene Aurelio de Oliveira, 6051, 26; Elisabete Magalhães de Andrade, 6052, 27; Elton Carlos de Oliveira Paim, 6053, 27; Evaldo dos Santos Ferreira, 6054, 27; Francisco Emerson Castelo Cadete, 6055, 28; Gisleni Silva Viana, 6056, 28; Gleice da Silva Rodrigues, 6057, 28; Grazielle Cardoso dos Santos, 6058, 29;Grazielle Marques de Melo, 6059, 29; Grazziela de Sousa Moura, 6060, 29; Isabel de Almeida Castro, 6061, 30; Jandira Francisco Santana, 6062, 30; Jaqueline Rodrigues de Souza, 6063, 30; Jorgiane Pinto da Silva, 6064, 31; Lady Laura da Silva Carvalho, 6065, 31; Laudirismar Laurindo Neto, 6066, 31; Lázara Cristina Vieira de Brito, 6067, 32; Lázaro Augusto Ferreira, 6068, 32; Leonardo Nogueira de Souza, 6069, 32; Lidiane Rodrigues de Castro, 6070, 33; Luciene Ferreira do Nascimento, 6071, 33; Lúcio Moreira da Costa, 6072, 33; Luyane Nascimento Mesquita, 6073, 34; Luzinidia Ataíde Moreira Pereira, 6074, 34; Manoel Alves de Sousa, 6075, 34; Manoel Torres da Paixão, 6076, 35; Márcio Bonfim de Oliveira, 6077, 35; Margarida Luiza Pereira, 6078, 35; Maria de Lourdes Gonçalves Batista, 6079, 36; Maria José Ribeiro Araujo, 6080, 36; Maria Lucia Alves Oliveira, 6081, 36; Maria Solange Alves Pinheiro, 6082, 37; Marly Borges Viriato, 6083, 37; Michelle Claudino Rodrigues, 6084, 37; Mirtes Lino Azevedo, 6085, 38; Odeny Nunes de Sousa, 6086, 38; Paula Spindula Szwed, 6087, 38; Paulo Geovani Leite Noronha, 6088, 39; Raphael da Silva Santos, 6089, 39; Regina Mendes, 6090, 39; Renata do Carmo de Jesus Silva, 6091, 40; Rita de Cassia Barbosa Costa, 6092, 40; Rômulo Gomes de Almeida, 6093, 40; Rosemary Gomes da Silva, 6094, 41; Rosimeri Ferreira dos Santos, 6095, 41; Sílvia do Nascimento Lima, 6096, 41; Sílvia Lúcia Maciel, 6097, 42; Terezinha da Costa Ferreira Almeida, 6098, 42; Uanderson Rodrigues dos Santos, 6099, 42; Welington de Oliveira, 6100, 43;

Wilmacir Spindula dos Santos, 6101, 43;Diretor Valmir Ernesto Barboza LP 9703406-MEC; Secretário Escolar Luiz Claudio Ribeiro Reg.1303-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento Nº 91/2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 89/2004, Livro 09, André Luiz de Arruda Ferreira, 1706, 169; Antonio Aécio Pereira, 1707, 169; Alessandra Silva Pereira, 1708, 170; Alice de Araujo Silva, 1709, 170; Anderson Seabra Andrade, 1710, 170; Adalton de Almeida Souza, 1711, 171; Adonay Sandalo de Araujo Almeida, 1712, 171; Alcides Campos Guimarães Junior, 1713, 171; Alminda Barbosa da Silva, 1714, 172; Alvaro Martins Couto, 1715, 172; Ana Lúcia Ribeiro Lemos, 1716, 172; Anakarina Silva de Brito, 1717, 173; Ana Maria Soares Braga, 1718, 173; Anderson Batista, 1719, 173; Anderson Everton Corrêa, 1720, 174; Anésia Barbosa de Queiroz, 1721, 174; Antonio Cleidimar da Costa, 1722, 174; Alberto Ferreira da Silva de Castro, 1723, 175; Ana Carolina Carla Souto Muhlbauer, 1724, 175; Andreia Cristina de Sousa, 1725, 175; Armando Pereira da Silva, 1726, 176; Aparecida Coelho Andrade, 1727, 176; Áurea Rodrigues Macêdo, 1728, 176; Clenilma Borges Santiago, 1729, 177; Carlos Nancelio do Carmo Gomes, 1730, 177; Cleide Freitas da Silva, 1731, 177; Cesomar Louzeiro da Costa, 1732, 178; Carlito Rosa Martins, 1733, 178; Carlos Obedes Moraes, 1734, 178; Charles dos Reis Pereira Lima, 1735, 179; Christiane Cassiano de Oliveira, 1736, 179; Clayton Chaves de Brito, 1737, 179; Cilma Maria Lira de Paula, 1738, 180; Cesar Augusto Borges da Cunha, 1739, 180; Cleoma Cristina Fontana Lima, , 1740, 180; Claitom Afonso Vieira, 1741, 181; Claudio Heleno da Silva, 1742, 181; Claudio Quireza, 1743, 181; Dianari das Virgens Oliveira, 1744, 182; Celso Batista Lima, 1745, 182; Cristiano Nascimento dos Santos, 1746, 182; Diego Alexandre Soares Costa, 1747, 183; Dennis Paulo Lima Maranhão, 1748, 183; Dionísio Sousa Santos Neto, 1749, 183; David Ferreira de Almeida, 1750, 184; Daiane Barbosa Souza, 1751, 184; Davi Moraes Rodrigues, 1752, 184; Delio de Oliveira E Silva, 1753, 185; Dener Cristian de Souto, 1754, 185; Denis Alves Rodrigues, 1755, 185; Denize Alves de Araujo, 1756, 186; Ezequias Aguiar da Silva Pinto, 1757, 186; Érika de Lima Dias, 1758, 186; Edmilson Pires Silva, 1759, 187; Estevam Fregapani, 1760, 187; Edneida Artiaga Marandola Consort, 1761, 187; Edmar Alves de Sousa, 1762, 188; Edimilson Almeida Guerra, 1763, 188; Eliane Silva Damasceno, 1764, 188; Eliezer de Carvalho, 1765, 189; Eliseu Alf, 1766, 189; Euclides Alves Pereira, 1767, 189; Fabiano Lino dos Santos, 1768, 190; Felipe Benvenuto Façanha de Sá, 1769, 190; Francisco de Assis Silva Costa, 1770, 190; Francisco de Melo da Cruz, 1771, 191; Francisco das Chagas de Oliveira Cardoso, 1772, 191; Geovani Antunes Meireles Filho, 1773, 191; Glaidson da Silva Amorim, 1774, 192; Heriberto de Oliveira Mendonça, 1775, 192; Halley Batista Magalhães, 1776, 192; Helio Oliveira Santos, 1777, 193; Idalina da Silva Couto, 1778, 193; Ildenia Machado de Freitas dos Santos, 1779, 193; Isadora Hajjar, 1780, 194; Isaías da Silva Bitencourt, 1781, 194; Ítalo Leandro Brozowski, 1782, 194; Jaime Serafim de Sousa, 1783, 195; Jander de Moraes Campos, 1784, 195; Jacy da Silva Conceição, 1785, 195; Jean Douglas Almeida Gondim, 1786, 196; Jefer de Sousa Silva, 1787, 196; João Benn Júnior, 1788, 196; João Ferino Neto, 1789, 197; João Paulo Silva de Souza, 1790, 197; Joaby Chavante de Oliveira, 1791, 197; Jobenilton Galvão da Silva, 1792, 198; Jasley Amorim Gonçalves, 1793, 198; Jose Antonio Peres de Assis, 1794, 198; José Edilson Teixeira Júnior, 1795, 199; Jose Ricardo Dantas, 1796, 199; Josilene Pereira Côelho, 1797, 199; Jucely Bispo dos Santos, 1798, 200; Juliana Lopes Affonso, 1799, 200; Júlio César de Souza Pereira, 1800, 200; Livro 10, Karyne de Avila Batista, 1801, 01; Jose dosSantos Veloso, 1802, 01; Karine Elisa Luchtemberg dos Santos, 1803, 01; Katiúscia Andrade Diniz, 1804, 02; Luiz Carlos Barros Rosa, 1805, 02; Leonardo Paulino dos Santos Lima, 1806, 02; Leonardo Pedro de Souza, 1807, 03; Luciano Mendes Coiro, 1808, 03; Liliane de Oliveira, 1809, 03; Luciana Camargo Lopes Silva, 1810, 04; Luciane Moreira da Silva, 1811, 04; Luciene de Melo Paranhos, 1812, 04; Lucivalda Martins Reinaldo, 1813, 05; Mateus Alves Rodella, 1814, 05; Maria Vilma Barbosa, 1815, 05; Marcelo Pires, 1816, 06; Maria Angelica de Sena, 1817, 06; Maria Jose Gonsalves Amaral, 1818, 06; Maria Lúcia de Araujo Sales Gasel, 1819, 07; Maria Zelia da Silva, 1820, 07; Marcelo Bomfim da Costa, 1821, 07; Alex Soares Ribeiro, 1822, 08; Adriana Igreja Barbosa, 1823, 08; Edinaldo Rodrigues de Oliveira, 1824, 08; Fernando da Silva Vieira, 1825, 09; Francisco Sales de Sousa, 1826, 09; Fábio Roney Alves Moraes E Menezes, 1827, 09; Glênio Abrantes Guedes, 1828, 10; Giselle Rodrigues Silva, 1829, 10; Gleidson Rafael Leal Dutra Pereira, 1830, 10; Hélio Silva Dias, 1831, 11; Handerson Gonçalves Pereira, 1832, 11; Helenita Marques de Arruda, 1833, 11; Henrique Pereira E Silva Sousa, 1834, 12; José Francisco Neves, 1835, 12; José Augusto de Jesus, 1836, 12; Jeanne Cristine Brito do Espirito Santo, 1837, 13; José Carlos de Medeiros, 1838, 13; Janaina Carvalho Rodrigues, 1839, 13; Leandro Jesus Barbosa da Silva, 1840, 14; Leonardo Barbosa Gonçalves, 1841, 14; Larissa Oliveira Crispim da Silva, 1842, 14; Maria de Jessús Neta, 1843, 15; Marcio da Silva, 1844, 15; Marcio Antonio Luis, 1845, 15; Maria Rita do Nascimento Alexandre, 1846, 16; Marlene Cavalcanti Lopes, 1847, 16; Manoel Ailton Dias, 1848, 16; Manuel de Sousa Junior Filho, 1849, 17; Marcia Cristina Alves Rodrigues, 1850, 17; Marcos Antonio de Deus, 1851, 17; Mauricéia Carvalho de Sousa, 1852, 18; Michael Luís da Silva, 1853, 18; Mario Fernandes Sobrinho, 1854, 18; Marcos Ueda, 1855, 19; Neyde Borges Marques, 1856, 19; Nelma Moreira Horácio, 1857, 19; Naciara Melo Ribeiro, 1858, 20; Neide de Fátima Alves, 1859, 20; Nilson Silva Carvalho, 1860, 20; Osmar José de Lima, 1861, 21; Patricia da Silva Pacheco, 1862, 21; Patricio Vanderlei dos Santos Pessoa, 1863, 21; Pedro Gabriel Gonçalves Felipe, 1864, 22; Paulo Henrique Lustosa Pereira, 1865, 22; Pedro Clesio de Moraes Miranda, 1866, 22; Paulo Rogério de Sousa Oliveira, 1867, 23; Pedro Felipe Briere, 1868, 23; Roberto Costa Ramos, 1869, 23; Rafael Gomes Domingues, 1870, 24; Rafael Pereira da Rocha, 1871, 24; Raphael Carmona Ribas, 1872, 24; Renato Boaventura Gonçalves, 1873, 25; Ronaldo Pereira dos Santos, 1874, 25; Rosilda de Oliveira Domingues, 1875, 25; Raimundo Zito Miranda, 1876, 26; Raimundo Nonato Rodrigues de Santana Neto, 1877, 26; Régia Maria Pereira dos Santos, 1878, 26; Renata Bittencourt Silva, 1879, 27; Róbson Fonseca Meneses, 1880, 27; Rodrigo Luciano Duarte, 1881, 27; Rodrigo Mendes Soares, 1882, 28; Roseni Ferreira dos Santos, 1883, 28; Rosilene Lopes de Araujo, 1884, 28; Thais Regina Silva Frazão, 1885, 29; Terezinha Candida de Moraes, 1886, 29; Ubiraci Lima Santos, 1887, 29; Valceir de Araujo Costa Martins, 1888, 30; Viviane Monteiro dos Santos, 1889, 30; Vagner Valadares Carvalho, 1890, 30; Valéria Nascimento Gabriel de Araujo, 1891, 31; Vera Lucia Rodrigues de Sousa, 1892, 31; Washington Lopes Cardoso, 1893, 31; Wellington Fernandes Veras, 1894, 32; Alison Simões de Albuquerque

que, 1895, 32; Alcino Durães de Souza, 1896, 32; Aldemar Cardoso da Silva, 1897, 33; Aluisio Milagres Pereira da Costa, 1898, 33; Ananias Monqueth Alves Junior, 1899, 33; André de Carvalho Silva, 1900, 34; Andre Rodrigues Martins, 1901, 34; Andréia Humbelina Rosa da Silva, 1902, 34; Beatriz Helena Casali, 1903, 35; Carlos Henrique Lima Silva, 1904, 35; Cauê Cesar Guimarães Gonçalves, 1905, 35; Clodomir Chaves Oliveira, 1906, 36; Daniel Roberto Pereira, 1907, 36; Dayane Deise de Souza, 1908, 36; Daniel Alves Martins, 1909, 37; Daniel Jose Araujo Rizzi, 1910, 37; Debora da Silva Batista, 1911, 37; Denise Ferreira de Resende, 1912, 38; Eder Rodrigo Bueno Freire, 1913, 38; Elaine Alves de Araujo, 1914, 38; Eva Élita Zica, 1915, 39; Felipe de Miranda Freire Briski, 1916, 39; Fábio Aurélio Borges Holanda, 1917, 39; Felipe Gabriel de Araujo, 1918, 40; France Mara de Oliveira Silva, 1919, 40; Gabriel Ninaut Gaya Duarte, 1920, 40; Hadassah Caroliny Braga Suaid, 1921, 41; Ilza Magda Vieira Lacerda, 1922, 41; Janete Soares de Brito da Silva, 1923, 41; Jarilza Cavalcante Ribeiro, 1924, 42; Joao Alberto Pereira, 1925, 42; João Antonio Mendes de Sousa, 1926, 42; Jose Mendes de Moraes Filho, 1927, 43; João Gonçalves, 1928, 43; Jorge Henrique Costa de Moraes, 1929, 43; José Rafael Noleto, 1930, 44; Josenildo Bento de Araujo, 1931, 44; Josilene Borges da Silva, 1932, 44; Katyane Borges de Alarcão, 1933, 45; Liane Palmeira Dias Nunes Ferraz, 1934, 45; Lavelkson Ramos de Lêu, 1935, 45; Luís Wagner de Sousa E Silva, 1936, 46; Lorena Barbosa Bispo, 1937, 46; Maria Tereza Gomes Aranha de Sousa, 1938, 46; Nelson Davanzo Filho, 1939, 47; Paulo Henrique Haddad Rezende de Oliveira, 1940, 47; Rodrigo Bento de Almeida, 1941, 47; Renato Raphael de Oliveira, 1942, 48; Ricardo Moura da Silva, 1943, 48; Radocano Cardoso de Carvalho, 1944, 48; Rosemere Alexandre Pereira, 1945, 49; Sergio Alexandre, 1946, 49; Sergio de Deus, 1947, 49; Simone Regina Soares da Silva, 1948, 50; Saionara Pereira Alves Souza, 1949, 50; Segifredo Antunes Machado, 1950, 50; Simone Lopes Costa, 1951, 51; Thiago Anes de Lima, 1952, 51; Úrsula Carolina Fernandes de Souza, 1953, 51; Wagton Azevedo de Oliveira, 1954, 52; Welson do Rosario Oliveira, 1955, 52; Carla Adriana Arantes, 1956, 52; Cleber-son Costa Maia, 1957, 53; Hellaine Gonçalves de Brito Travassos, 1958, 53; Itamar Ribeiro Paes, 1959, 53; Juvercino Rodrigues de Avila, 1960, 54; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg Nº 9702599 MEC; Secretaria Escolar Hildelclavia Souza Brito, Reg Nº 1733 – SUBIP/SEDF

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10/2004, Livro 02, Vivian Gonçalves Carneiro. 0533, 078; Marilene de Sousa, 0534, 078; Diretor Evanilson Araújo Santos Registro nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Registro nº 1638 SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002 - SE/DF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 15/2004, Livro 30, Daniela Natalia Farago Acosta, 11091, 094; Marcos de Araujo Barretto da Costa Pereira, 11092, 094; Moacir Martins Rocha, 11093, 095; Iza Teixeira, 11094, 095; Gilvan Gois de Oliveira, 11095, 095; Paulo de Siqueira Lopes, 11096, 096; Ricardo Wagner Souza de Oliveira, 11097, 096; Maria Luisa do Nascimento, 11098, 096; Patricia Campos Guimarães, 11099, 097; Rodrigo Luiz Rodrigues Galletti, 11100, 097; Silvestre Martins Gomes, 11101, 097; Cyro de Figueire-do Drumond Verano, 11102, 098; Thiago Dantas Tizon de Oliveira, 11103, 098; Luís Gustavo Ferreira D’Ascensão, 11104, 098; Joel Januario de Andrade, 11105, 099; Carlos Randolpho Campos, 11106, 099; André Nogueira de Souza, 11107, 099; Valter Cordeiro Soares, 11108, 100; Francisco Agenor Alves, 11109, 100; Carlos Viana da Fonseca, 11110, 100; Carolina Moreira de Alcantara, 11111, 101; Deliane Lopes Leite de Menezes, 11112, 101; Aloisio Francisco da Silva, 11113, 101; André Luiz Santos da Silva, 11114, 102; Ricardo Luiz da Silva Cunha, 11115, 102; Emerson Luiz da Costa, 11116, 102; Maura Valeria Nunes Rosa, 11117, 103; Andréia Vieira Rios, 11118, 103; Valter Antonio da Silva, 11119, 103; Sergio Fonseca Iannini, 11120, 104; José Ferro Costa, 11121, 104; Juvenal Jacinto da Silva Junior, 11122, 104; Geraldo da Silva Couto, 11123, 105; Enio José Sine, 11124, 105; Marcela Gomes Bravim, 11125, 105; José Fernando Lujan Alberca, 11126, 106; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156-SUBIP-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 18 de novembro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou, em caráter emergencial, a reali-zação de despesa abaixo, mediante Dispensa de Licitação: Processo: Nº 60.015.303/04. Objeto: Prestação de serviço, de manutenção corretiva com reposição de peças, em 01 (um) aparelho de raios – x, marca SIEMENS. Favorecido: Siemens do Brasil, CNPJ – 44.013.159 - 0011/98. Valor da despesa autorizada: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Art 25, caput (Inexigibilidade); Art 38, inciso VI, da lei nº 8.666 de 21 jun 93 (parecer jurídico); e Ordenador de despesa: Subsecretário de Apoio Operacional – Dr. Horácio da Silva Botelho; Ratificação: ratifiquei o Ato em 18/11/2004, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DO/DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 2004

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 17/23 do processo 030.005.258/2004, da qual consta o

conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emi-tido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama nos seguintes locais: área entre a EPNB e a QN 01; Praça da QN 01; QS 02/AE; QS 14/AE, beco 01, 02 e 03; CLN 07 (praça); AC 03 (Praça-feira), CLN 05 (Praça) SOF – Praça e CLN 03/AE 03, no Riacho Fundo I, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.497.298,16 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.005.256/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de urbanização compreendendo o plantio de grama, fornecimento e assentamento de meios-fios no canteiro central e lateral da Via AFS 2/ SAF – Sul – Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 114.073,87 (cento e quatorze mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL etaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.004.056/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de: plantio de grama na via de ligação das quadras 900 norte à via de contorno do SRPN e estacionamento – Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 412.894,68 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.005.255/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emi-tido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução a execução de urbani-zação, compreendendo o plantio de gramas e fornecimento e assentamentos de meios-fios no canteiro central da BR – 020, trecho adjacente às quadras 02 a 14 de Sobradinho e Parque Rodoviário do DER, Sobradinho – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o compro-metimento da despesa de R\$ 1.348.286,68 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ES-TRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.005.226/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de fornecimento e plantio de palmeiras Gerivá nas 1ª e 2ª Avenidas Norte e Sul e transversais de Samambaia/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circuns-tâncias, autorizou o comprometimento da despesa de 1.358.280,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ES-TRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL , tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 18/24 do processo 030.005.228/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de urbanização, compreendendo o plantio de grama, fornecimento e assentamento de meios-fios, na Cidade do Automóvel, cantei-

ro central e laterais da via marginal à Estrutural e SOF/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.495.601,26 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de novembro de 2004

PROCESSO: 150.001.365/2004, INTERESSADO: ROJER GARRIDO DE MADRUGA ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROJER GARRIDO DE MADRUGA ME, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00268/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ESTRADA PARAISO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.378/2004, INTERESSADO: FLORIANO SAMPAIO E SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FLORIANO SAMPAIO E SILVA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00269/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ESCULTURA EM MADEIRAS RARAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.251/2004, INTERESSADO: CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO DE VARGAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO DE VARGAS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00270/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “AMIGOS PARA SEMPRE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.130/2004, INTERESSADO: SIDNEI DA COSTA MAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SIDNEI DA COSTA MAIA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00271/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “QUARTETO ARTESANAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.065/2004, INTERESSADO: DENI REIS CAMPOS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DENI REIS CAMPOS, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00272/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFERENDA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.443/2004, INTERESSADO: VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00273/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PUXIRIM – MISTÉRIOS DO BRASIL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.548/2004, INTERESSADO: CATARINA ALMEIDA DE MELO PEREIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CATARINA ALMEIDA DE MELO PEREIRA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

especificada na Nota de Empenho nº 00274/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “4.48 PSICOSE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.314/2004, INTERESSADO: MAICYRA TELES LEÃO E SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAICYRA TELES LEÃO E SILVA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00275/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CENA NAS SATÉLITES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.654/2004, INTERESSADO: CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00276/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ALMA BRASILEIRA – 2ª EDIÇÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.147/2004, INTERESSADO: ELIESER SZTUM. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ELIESER SZTUM, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00277/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VISÕES KALUNGA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 203, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infraindicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Techvox Eletrônica Ltda Me - Processo nº 160.001.971/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 119/01 – CPDI/DF, de 29/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2001.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e consequente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infraindicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Distribuidora de Produtos Hospitalar Brasil Central – Processo nº 160.002.005/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 37/02 – CPDI/DF, de 27/03/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 16 de abril de 2002.

2 DETERMINAR o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 205, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: S D Indústria Com. Imp. e Exp. Prod. Med. Hospitalares Ltda – Processo nº 160.001.813/2002. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 164/03 – CPDI/DF, de 31/07/2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 05 de agosto de 2003.

2 DETERMINAR o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Hermes Felisberto da Silva Me – Processo nº 160.000.103/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 53/01 – CPDI/DF, de 28/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 04 de julho de 2001.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 20. Considerando que as empresa infra-indicadas, violaram o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1. CANCELAR incentivos econômicos concedidos às empresas: Metalfran Estruturas e Esqu. Metálicas Ltda – Processo nº 160.001.323/1999; Speed Moto Paint Ltda– Processo nº 160.000.443/1999. Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 15/00 – CPDI/DF, de 30/03/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 31 de março de 2001.

2 DETERMINA o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada dos lotes, retornando os mesmos ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias

após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento às empresas acima relacionadas do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 20. Considerando que as empresa infra-indicadas, violaram o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1. CANCELAR incentivos econômicos concedidos às empresas: Ana Vieira dos Santos Me – Processo nº 160.003.432/2000; Gelcina Maria de Santana Me – Processo nº 160.003.590/1999; Grauna Mecânica e Serralheria Ltda Me – Processo nº 160.000.200/2000.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 30/01 – CPDI/DF, de 03/05/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 07 de maio de 2001.

2 DETERMINA o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada dos lotes, retornando os mesmos ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

3 Determinar que seja dado conhecimento às empresas acima relacionadas do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Steel Engenharia – Processo nº 160.003.891/1999. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 31 de agosto de 2000.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: D Moreira Silva Me – Processo nº 160.002.655/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 208/02 - CPDI/DF, de 18/12/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, de 20 de dezembro de 2002.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 20. Considerando que as empresa infra-indicadas, violaram o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1. CANCELAR incentivos econômicos concedidos às empresas: Mercadinho Krishna Ltda Me – Processo nº 160.002.692/2000; Transportabem Transportes Especiais Ltda Me – Processo nº 160.003.184/1999. Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 15/01 – CPDI/DF, de 05/04/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2001.

2 DETERMINA o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada dos lotes, retornando os mesmos ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento às empresas acima relacionadas do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 212, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa:

Vanilda Silva - Me – Processo nº 160.001.198/1999.

Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 41/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve: 1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Lubras Lubrificantes Ltda– Processo nº 160.001.985/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 88/02 – CPDI/DF, de 25/06/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 01 de julho de 2002.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210,

de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no artigo 20. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 20, do Decreto nº 23.210, de 04/09/2002. Resolve:

1 CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Usai Cursos de Idiomas Ltda – Processo nº 160.000.832/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 80/01 – CPDI/DF, de 30/08/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 06 de setembro de 2001.

2. DETERMINA o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

3 DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos.

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, Resolve: REVOGAR a Portaria nº 167, de 27 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2004, que cancelou os incentivos econômicos da empresa S & R CONFECÇÃO E CALÇADOS LTDA ME – Processo nº 160.000.760/1999.

MARCUS ANTONIO SILVA

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 197, de 09 de novembro de 2004, publicado no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2004, página 14, que cancelou incentivo da empresa Machado & Machado Distribuidora de Laticínios Ltda Me, processo nº 160.002.999/1999, conforme se segue: ONDE SE LÊ: “Machado e Machado Distribuidora de Laticínios Ltda Me”, LEIA-SE: “Machado & Machado Distribuidora de Laticínios Ltda Me”.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 503/04 - COPEP/DF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões, conforme decisão do Conselho:

1- 160.002.022/2000 – RIC ALIMENTOS LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 40 – Setor Industrial de Ceilândia. Área Pleiteada do Lote: 320,25 m² Empregos: Atual: 11 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 121.562,41 Atividade: Fabricação de pães, biscoitos, bolos, bolachas e produtos de panificação em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 504/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões, conforme decisão do Conselho:

1- 160.000.147/2004 – ELVIS DE QUEIROZ EVANGELISTA - ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 27, Lote 44 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m² Empregos: Atual: 06 e a Gerar: 10 Investimento: R\$ 182.035,00 Atividade: Serviços de lanternagem e pintura de automóveis e veículos com comércio varejista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 505/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA PARA SUSPENDER A

TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:
Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1 – 160.000.585/1999 – ALEX CARBURADORES LTDA 2 – 160.000.553/2000 – MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA DE ALMEIDA
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 506/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NASA CAMINHÕES LTDA, processo nº 160.000.005/2001, reduzindo para 63 (sessenta e três) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva à referida empresa,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 507/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da razão e do objetivo social, conforme Declaração de Firma Mercantil, da empresa NATAL ALVES RODRIGUES FERRO VELHO - ME, processo n.º 160.003.541/2000, que passa a denominar-se: NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS - ME
Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva à empresa citada no art. 1º,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 508/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2005, o prazo para implantação do projeto da empresa REQUINTE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, processo nº 160.002.322/2000,
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 509/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e consideran-

do a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARIA ELIZETE GUEDES BRAZ SANTOS - ME, processo nº 160.003.250/1999, reduzindo para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 510/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior, da empresa TNX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, processo n.º 160.000.360/2004,
Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 97.874.476,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEPDF

RESOLUÇÃO Nº 511/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BOTIKA-K FARMÁCIA HOMEOPÁTICA E MANIPULAÇÃO LTDA, processo nº 160.000.768/1999, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 512/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO BENEFICIADO COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redução da área de construção da empresa MOLEJO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, processo nº 160.002.063/2001, reduzindo para uma área mínima de construção de 900m²,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 513/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e consideran-

do a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa TMML CONFECÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.002.158/2001,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 514/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, processo nº 160.003.839/1999, reduzindo para 10 (dez) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 515/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ROYAL PNEUS LTDA, processo nº 160.000.419/1999, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 516/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E PRORROGA O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa WILLIAM’S VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, processo nº 160.003.485/1999, reduzindo para 13 (treze) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Prorrogar até 31 de janeiro de 2005, o prazo para implantação do projeto da empresa citada no art. 1º,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 517/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e consideran-

do a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior, da empresa SP METALS TRADE LTDA, processo n.º 160.000.194/2004,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 80.910.620,00 (oitenta milhões, novecentos e dez mil e seiscentos e vinte reais), correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 518/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONSTRUTORA PESSOA DE CARVALHO LTDA, processo nº 160.000.472/2000, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva, desde de que a requerente cumpra com todas as formalidades documentais,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 519/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA, processo nº 160.003.871/1999, reduzindo para 35 (trinta e cinco) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 520/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Terceira Alteração Contratual, da empresa BS COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - ME, processo n.º 160.000.807/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Retira-se da sociedade Bruno Alexandre Alves e admite-se Sauria Djane Alves,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 521/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.198/2004 – CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 522/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.140/2004 – SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 523/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
REVOGA O CANCELAMENTO DA PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA REGISTRADA NO EDITAL Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2004. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Revogar o cancelamento da pré-indicação de área, registrada no Edital nº 100, de 25 de março de 2004, publicado no DODF nº 62 de 31 de março de 2004, da empresa CHIQUITITAS ART. NAC. E IMP. LTDA - ME, objeto do processo nº 160.001.478/1999,
Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 01/01 – CPDI/DF, de 22 de fevereiro de 2001, que concedeu o incentivo econômico à empresa citada no art. anterior.
Art. 3º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 524/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BRAZLÂNDIA VEÍCULOS LTDA, processo nº 160.003.556/1999, reduzindo para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Tornar se efeito a Resolução nº 332/04 – COPEP/DF, de 09 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2004,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 525/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MERCEARIA E LANCHONETE MD LTDA - ME, processo nº 160.001.821/1999, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 526/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico, da empresa VALDENIZE BATISTA VIANA BAR E LANCHONETE LTDA - ME, objeto do processo nº 160.003.545/2000,
Art. 2º Tornar sem efeito o Edital nº 339, de 08 de agosto de 2003, que cancelou a indicação de área da referida empresa,
Art. 3º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 527/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa KIREY VEÍCULOS LTDA, processo nº 160.003.561/1999, reduzindo para 09 (nove) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 528/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SIQUEIRA CAMPOS SHOPPING CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.001.291/1999, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 529/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de suspensão da taxa de ocupação, da empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.000.395/2000,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 530/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PAPELARIA E BAZAR LS LTDA - ME, processo nº 160.001.114/1999, reduzindo para 09 (nove) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 531/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.002.000/2000 – N 1 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 532/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa: 1 – 160.001.550/2001 – VIVIAN TINTAS LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 533/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa: 1 – 160.002.443/2000 – MERCEARIA IRMÃOS RODRIGUES LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 534/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa QUITÉRIA DA SILVA - ME, processo nº 160.000.903/1999,
Art. 2º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 3º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 535/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da razão social, conforme Sexta Alteração Contratual, da empresa BRASILPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo n.º 160.000.056/1995, para feito de emissão do Atestado de Implantação Provisória, que passa a denominar-se: BRASIL-PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Art. 2º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 16 (dezesesseis) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 536/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GENIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA - ME, processo nº 160.003.078/1999,
Art. 2º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art.3º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 2º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 537/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, processo nº 160.002.190/2001, reduzindo para 35 (trinta e cinco) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 541/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da razão social, conforme Primeira Alteração Contratual, da empresa JESUÍTO PAIXÃO ARAÚJO COSTA - ME, processo n.º 160.000.378/1992, que passa a denominar-se: RETÍFICA P.S LTDA - ME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 542/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENGEFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.003.862/1999, reduzindo para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 543/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.205/1999,
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 544/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, processo nº 160.003.068/2000, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 545/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2003, da empresa EDVALDO FERNANDES LIMA - ME, processo n.º 160.000.125/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 546/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa AUTO PEÇAS MACHADO LTDA, conforme processo nº 160.003.169/1999, mantendo o percentual de 90% (noventa por cento) de desconto.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 547/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Quinta Alteração Contratual, da empresa CORRETA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, processo n.º 160.000.242/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 548/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Nona Alteração Contratual, da empresa KCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 160.003.704/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 549/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da razão social, conforme Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 12 de dezembro de 2002, da empresa ANA VITÓRIA PASCHOALI - ME, processo n.º 160.000.234/1995, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, que denominar-se: ANA VITÓRIA PASCHOALI BONFIM - ME
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 550/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Sexta Alteração Contratual, da empresa SV AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 160.003.461/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, condicionado à apresentação por parte da referida empresa de Alvará de licença para funcionamento da lanchonete localizada no endereço incentivado.
Art. 2º Retira-se da sociedade José Felix da Silva e admite-se Manuel Soares da Silva,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 551/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:
Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.243/2004 – JOÃO BATISTA DA SILVA - ME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 552/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa DILMA RIBEIRO VIANA - ME, objeto do processo nº 160.002.280/1999,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 486/04 – COPEP/DF, de 20 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 205 de 26 de outubro de 2004,

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 553/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FRANCISCO GLADISTONE BORGES - ME, processo nº 160.003.199/2000, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 554/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
AUTORIZA EMISSÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel entre a empresa ROMILDA ALVES DO NASCIMENTO - ME, processo nº 160.000.559/1992 e a TERRA-CAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 555/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1- PROCESSO nº: 160.003.070/2000 - AGROMANOS AGROPECUÁRIA E FERRAGENS LTDA ME 2- PROCESSO nº: 160.000.264/1994 - CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA 3- PROCESSO nº: 160.000.937/2001 - ELETROBAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS PARA BAR E RESTAURANTES LTDA 4- PROCESSO nº: 160.002.244/1999 - ESKIMÓ COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME 5- PROCESSO nº: 160.003.425/2000 - FÁBRICA DE LAJES E ESTRUTURAS SÃO LUÍS LTDA ME 6- PROCESSO nº: 160.000.311/1994 - FERRAGENS MUNDILUZ LTDA 7- PROCESSO nº: 160.001.572/2001 - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA VIDROS ME 8- PROCESSO nº: 160.000.135/1999 - REGIONAL DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA 9- PROCESSO nº: 160.000.947/1999 - SUZANA AZEVEDO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME 10- PROCESSO nº: 160.003.426/2000 - VALIMAR ESQUADRIAS E BOX EM ALUMÍNIO LTDA ME 11- PROCESSO nº: 160.003.277/1999 - VISÃO COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA ME

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 556/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da seguinte empresa: 1- 160.003.312/1999 – ACEBAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. 2- 160.000.426/2000 – CLASSER ENGENHARIA LTDA. 3- 160.002.333/2000 – JOÃO FACUNDO DE LIMA – ME 4- 160.002.331/2001 – RX RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/C

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 557/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1- 160.001.209/1999 – FAMIGLIA CONTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. 2- 160.001.742/1994 – MARIA DO SOCORRO V.B. DE SOUZA - ME.

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 558/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Segunda Alteração Contratual, da empresa PRAIAMAR - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, processo n.º 160.001.018/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, que passa a denominar-se: PRAIAMAR – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 559/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FICAIS.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de concessão de incentivos fiscais (ITBI, IPTU e TLP), da empresa EDILAMAR BEZERRA CARVALHO - ME, processo n.º 160.000.222/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 560/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONSTRUTORA LIGOU CHEGOU LTDA, processo nº 160.001.043/2001,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 561/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa LATICINIOS NOROESTE LTDA, conforme processo nº 160.001.689/1999, mantendo o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 562/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa TIMADEL MADEIRAS LTDA, processo nº 160.000.531/1999, reduzindo para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 563/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Segunda e Terceira Alterações Contratuais, da empresa PONTO CENTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, processo n.º 160.000.146/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 564/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e

considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Quarta Alteração Contratual, da empresa SINGIR MAQ LTDA, processo n.º 160.000.532/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 565/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa PHONEX AUTO PEÇAS LTDA - ME, conforme processo nº 160.001.309/1999, mantendo o percentual de 90% (noventa por cento) de desconto.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 566/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa STILO-PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme processo nº 160.000.534/1999, mantendo o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 567/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Quinta Alteração Contratual, da empresa MB AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, processo n.º 160.004.074/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,
Art. 2º Retiram-se da sociedade Marcos Brasileiro e Márcia Augusto de Assis Brasileiro e admitem-se Gilmar da Silva Farias e Raimundo Osmar da Silva Farias,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 16 de novembro de 2004.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 568/04 - COPEP/DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FRANCISCO DE FREITAS TELES - ME, processo nº 160.000.187/1995, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 3º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 2º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

1-Na Resolução n. º 64/2001 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF n. º 147, de 1º de agosto de 2001, página 15, ONDE SE LÊ: 25- 160.002.848/2000 – ELIAS DA SILVA SOBRINHO – ME Endereço Pleiteado: Conjunto M, Lote 17 – AMA Gama/DF. Área Pleiteada do Lote: 108,45m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 18.150,00 Atividade: Comércio varejista de confecções em geral, armarinho, calçados, brinquedos, artigos para presentes, LEIA-SE: 25- 160.002.848/2000 – ELIAS DA SILVA SOBRINHO – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 03, Lote 26 – ADE Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 108,45m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 18.150,00 Atividade: Comércio varejista de confecções em geral, armarinho, calçados, brinquedos, artigos para presentes.

2 - Na Resolução n. º 236/2002 - CPDI/DF, de 18 de dezembro de 2002, publicada no DODF n. º 248, de 26 de dezembro de 2002, página 14, ONDE SE LÊ: 4- 160.001.029/2002 – GONÇALVES & MEIRELES LTDA Endereço Pleiteado: Trecho 01, conjunto 05, Lote 09, Pólo JK/DF Área Pleiteada do Lote: 1.913,76m² Empregos: atual 00 e a gerar 14 Investimento: R\$ 213.549,00 Atividade: Comércio varejista de materiais para construção em geral. LEIA-SE: 4 - 60.001.029/2002 – GONÇALVES & MEIRELES LTDA Endereço Pleiteado: Trecho 01, conjunto 05, Lote 08, Pólo JK/DF Área Pleiteada do Lote: 1.913,76m² Empregos: atual 00 e a gerar 14 Investimento: R\$ 213.549,00 Atividade: Comércio varejista de materiais para construção em geral.

3 - Na Resolução n. º 01/2003 - CPDI/DF, de 30 de janeiro de 2003, publicada no DODF n. º 27, de 06 de fevereiro de 2003, páginas 20 e 21, ONDE SE LÊ: 16 – 160.002.550/2001 – ZULMIRA ARAÚJO DA SILVA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto “H”, Lote 05 – Centro Norte de Ceilândia/DF Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 01 e a gerar 03 Investimentos: R\$ 49.411,00 Atividade: Comércio de artigos para confecções, calçados e fabricação de artigos para vestuários em geral no varejo, LEIA-SE: 16 – 160.002.550/2001 – ZULMIRA ARAÚJO DA SILVA ME Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 06 – ADE Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 01 e a gerar 03 Investimentos: R\$ 49.411,00 Atividade: Comércio de artigos para confecções, calçados e fabricação de artigos para vestuários em geral no varejo.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.435/2004, Resolve: APLICAR multa à Empresa LUCAN COMERCIAL REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.370.409/0001-98, no valor total de R\$ 205,05 (duzentos e cinco reais e cinco centavos) por atraso na entrega do material, conforme disposto na Ata de Julgamento do Convite nº 127/2004 – SUCOM/SEF, com amparo no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2004 Às nove horas e vinte e cinco minutos do décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária da SEDUH Dra. Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 52ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 51ª

Reunião Ordinária; 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo nº 260.001.316/2000, Assunto: Regimento Interno do CONHAB, Interessado: SEDUH, Relator: Conselheiro Fernando Galindo Félix; 2b) Apresentação do trabalho referente à 1ª Conferência das Cidades do Distrito Federal pela Conselheira Denise Prudente. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Diana Meirelles da Motta cumprimentou a todos desculpando-se por ter que deixar a reunião pois tinha um outro compromisso mas a Dra. Maria da Glória iria presidir a reunião. Informou também que a SEDUH havia feito contato com a Associação Brasileira de COHAB's – ABC, visando a celebração de um convênio para contratar um consultor que coordenará o trabalho sobre avaliação da situação do IDHAB. Em seguida a Dra. Maria da Glória colocou a Ata da 51ª Reunião Ordinária em apreciação e não havendo observações, foi aprovada. Passando para o item “2a” da Pauta, Regimento Interno do CONHAB, Processo nº 260.001.316/2000, o Conselheiro Relator Fernando Galindo sugeriu que o documento fosse projetado em datashow, artigo por artigo, para que as sugestões fossem inseridas no texto imediatamente e passou à leitura do art. 1º, que foi aprovado sem discussão, da mesma forma ocorreu com o art. 2º. O art. 3º referente às competências do Conselho, despertou muita polêmica e por sugestão do Conselheiro José Marques Zago optou-se pela criação de uma Comissão específica para tratar do assunto, visto que não seria produtivo, além de muito extenso, o debate sobre todo o texto durante a reunião. A Presidente Substituta concordou com a criação de uma comissão que, ao seu ver, poderia dedicar mais tempo para a análise, com a atenção que esse assunto requer. O trabalho feito pela Comissão seria encaminhado aos Conselheiros antes da reunião para permitir uma análise prévia, de forma a tornar o debate mais objetivo. O Conselheiro Fernando Galindo disse que seria muito importante a participação de uma pessoa da SEDUH que tenha conhecimento sobre o funcionamento da Secretaria. A Presidente propôs que a Comissão fosse composta pelo Conselheiro Hamilton, a Conselheira Denise, o Conselheiro Carlos Roberto Troncoso, a Jacyra como responsável pelos Órgãos Colegiados, o Conselheiro Dalmo Alexandre, pelo conhecimento da área, a Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá, e o Conselheiro Júlio sendo o Conselheiro Fernando Galindo, o presidente da comissão. A Presidente disse que gostaria de estabelecer o dia dessa reunião, ficando marcada para 4ª feira dia 20 de outubro às 14:30 h, no CREA. A Conselheira Lélia sugeriu que esse documento fosse encaminhado para a Comissão e para todos os demais Conselheiros, e que no dia da apresentação, os Conselheiros só se manifestassem quanto aos destaques, não havendo mais debate sobre os outros artigos. A Presidente Maria da Glória passou a palavra a Conselheira Denise para a apresentação sobre a “1ª Conferência das Cidades do DF”, evento coordenado pela SUPIN/SEDUH, ocorrida nos dias 23 e 24/09/2004, onde foram eleitos os Conselheiros e Delegados que representarão o DF no Conselho das Cidades. Durante a apresentação foi distribuído matéria referente à Conferência a todos os Conselheiros. A Conselheira Denise disse que no documento que os Conselheiros receberam tinha uma síntese da documentação principal e que fez um apanhado geral, sobre o trabalho porque é bastante complexo. Passando para Assuntos Gerais, os Conselheiros parabenizaram a apresentação da Conselheira Denise. A Presidente pediu para que os Conselheiros presentes não faltassem à próxima reunião pois vai ser preciso a presença de todos, para ser encerrado o assunto do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon Ferreira deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 14 de outubro de 2004. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta. Conselheiros Presentes: Maria da Glória Rincon Ferreira, Denise Prudente de Fontes Silveira, Carlos Roberto Troncoso, Hamilton de Almeida Ramos, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Dalmo Alexandre Costa, José Marques Zago, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Maurício Antônio B. Pimentel, Hermes de Oliveira Sabino, Marconi Pereira dos Santos e Ubirajara Gomes de Azevedo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 16 de novembro de 2004

PROCESSO Nº: 230.000.082/2004; INTERESSADO: Companhia Elétrica de Brasília - CEB; ASSUNTO: Dispensa de Licitação; Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XXII do citado Diploma Legal em favor da COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA – CEB, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de energia elétrica para esta Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno-SEADE. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SUAOP/SEADE, para providências.

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 17 de novembro de 2004

PROCESSO Nº: 230.000.083/2004; INTERESSADO: SEADE; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação, Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor estimado de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados a despesas com água e esgoto, desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SUAOP/SEADE, para providências.

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: DIVULGAR a relação dos boxes do Shopping Popular do Gama que se encontram fechados: A0004, FRANCISCO ITHAMAR ARAÚJO PEREIRA, 29647320191; A0008, JOSÉ FIRMINO FILHO, 39857026168; A0045, GLADISTONE OLIVEIRA LACERDA, 61161020187; A0061, MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA, 49811657300; A0068, FRANCIRNEI SOUZA ARAÚJO, 92660126100; A0071, ANTÔNIA RODRIGUES LIMA, 47311118115; 0074, MARISETE SANTANA LEITÃO, 00417874391; A0134, FRANCISCA DAS C. C. DE OLIVEIRA, 00089700171; A0148, ROBERTO FERREIRA DE LIMA, 15426033153; A0150, VALDETE CARVALHO DE SOUSA, 82171343168; A0162, IRENILSON XAVIER DA SILVA, 33413371134; A0216, MARIA HELENA SANTANA DE OLIVEIRA, 19716621353; A0218, ANA ALVINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, 03518912852; A0228, MARIA MARTA DOS REIS, 34341056115; A0230, ÁUREA GONÇALVES CARVALHO, 15384497149; A0231, MARIA GERVAZIO DA SILVA, 18611907187; B0007, FÁBIO DE OLIVEIRA FIUZA, 72423099134; B0008, DANIELA SOARES VIEIRA, 95348530115; B0013, MAGNETE BARBOSA GUIMARÃES, 37201271172; B0021, VALDETE PAIXÃO DE OLIVEIRA GOMES, 11600268153; B0023, JOSEFA MARIA DE SOUSA, 18472273172; B0027, JACINTA VIEIRA CHAVES, 45812837104; B0052, MARIA INÊS ARAÚJO GONÇALVES, 83899383168; B0063, MARIA ELIENE MOREIRA SERRA, 48423246353; B0082, ANTONIO DOMINGOS G. DE SOUSA, 44936443387; B0089, PEDRO SANTOS DE QUEIROZ, 18613519172; B0096, MARCO ANTONIO DOS S. PINHEIRO, 72587628172; B0097, MARIA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS, 22188800168; B0131, OSVALDO GERVAZIO DA SILVA, 44296673149; B0138, JUNIA REGINA DA ROCHA REIS, 34058354100; B0139, JOSÉ HILTON DE SOUSA SILVA, 26505762353; B0141, CÉLIA FRANÇA DE SOUZA, 22245669134; B0153, WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVEIRA, 71734376104; B0154, ANTONIA VIEIRA DE SOUSA, 37210106120; B0167, IVONEIDE COSTA P. DOS SANTOS 90471121134; B0168 ALMERINDO DA SILVA BRITO, 74507438591; B0171, EDILSA PEREIRA DA CUNHA, 22665765187; B0176, DANIEL HENRIQUE LINHARES, 72313900134; B0191, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, 29655595153; B0205, MARIA APARECIDA S. OLIVEIRA, 18233708100; B0212, ANTONIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, 41750268191; B0231, ARIOSTO FELIZARDO DE MENEZES, 44387814187; C0044, TEREZINHA INEZ DE OLIVEIRA, 41748441191; C0052, DALVA DE LIMA SANTOS, 07307705168; C0054, VALDICE ALVES BARRETO, 79546579149; C0116, MARCELINA GONÇALVES DE ANDRADE, 28178890100; C0154, CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA, 82371504149; C0167, MAGNOVALDO GONÇALVES DE JESUS, 92331530106; C0182, FRANCISCO ODÍLIO MACIEL, 12136387120; C0183, MARIA APARECIDA G. DA SILVA, 38133172187; C0185, ERETUZA CLEUSA SOARES DA SILVA, 98596608168; C0197, JORDICA MENDES DE ANDRADE, 51628945168; C0208, REGINA LUIZA FERREIRA, 44302053100; D0079, SEVERINO JANUÁRIO DA FONSECA, 03293564100; D0088, MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, 69671826172; D0092, CLEONICE MANOEL ANTONIO, 28975162168; D0118, CÍCERA MÉRCIA DA SILVA, 24994790434; D0138, ANTONIO JOÃO DIAS MARTINS 84190230197; D0170 WELLINGTON BATISTA DA SILVA, 47165103104; D0171, CARMINA RIBEIRO, 34762051349; D0189, FRANCISCA DE OLIVEIRA A. CESAR, 14611473104; D0192, MARIA LUIZA MARQUES DAMASCENO, 10279822391; D0232, FRANCISCA FRANCISMEIRE DE ARAÚJO, 15511081353, D0233, TEREZINHA DE MORAIS BARROS, 25808362415.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 40, de 1º/07/2004, publicada no DODF nº 128 de 07/07/2004, página 12, que fixa horários de funcionamento para traillers, quiosques e similares.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO
DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL; no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004. DECLARO e torno de conhecimento público a relação dos bens apreendido abaixo discriminado:Termo de Apreensão nº 00451-DIFIS/RAXVIII; 1500 tijolos de cerâmica de 08 furos, 15 folhas de madeiras8,0mm Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 23, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL; no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004. DECLARO e torno de conhecimento público a relação dos bens apreendidos abaixo discriminados: Termo de Apreensão Nº0041-DIFIS/RAII; 01 sucata de geladeira azul, Termo de Apreensão nº 0040–DIFIS/RAII; 01 carrinho, 01 lona azul Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL; no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004. DECLARO e torno de conhecimento publica a relação dos bens aprendidos abaixo: Termo de Apreensão Nº9221-DIFIS/RAIX; 2m3 de areia lavada e brita, Termo de Apreensão nº 9631-DIFIS/RAIX; aproximadamente 01m3 de brita, Termo de Apreensão nº 8053-DIFIS/RAIX; 2m2 areia lavada,Termo de Apreensão nº 8052-DIFIS/RAIX; 3m2 brita, Termo de Apreensão nº 9630-DIFIS/RAIX, aproximadamente 1000 tijolos, Termo de Apreensão nº 8051-DIFIS/RAIX; 3m2 areia saibrosa. Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 18 de novembro de 2004

PROCESSO: 193.000.238/2004; INTERESSADO: Júlio César Luís da Silva; ASSUNTO: “2ª Semana da Criminalística”. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), em favor da Associação Brasileira de Peritos em Criminalística - ABPC, para a execução do evento intitulado “2ª Semana da Criminalística”, a realizar-se no período de 29/11 a 02/12/2004.

LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA

Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA				R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL			70.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001028	0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.90.01	106	70.000
					70.000
2004AC00533					TOTAL 70.000

ANEXO II	DESPESA			R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO				TOTAL
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL		70.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL		
Ref. 001028	0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
			31.90.03	106
				70.000
2004AC00533				TOTAL
				70.000

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA				R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			200.000

Ref. 001026	0074 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.16	100	200.000	200.000
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				269.359
04.122.0100.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF				
Ref. 000491	0019 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GDF	33.90.39	100	100.000	100.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001151	0059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.14	100	7.000	
		33.90.33	100	6.000	13.000
04.122.0232.2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA				
Ref. 001156	0054 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA	33.90.92	100	156.359	156.359
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				50.000
18.122.3400.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001693	0047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.30	100	50.000	50.000
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.270.000
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000318	0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	100	500.000	
		31.90.16	100	700.000	
		31.90.92	100	70.000	1.270.000
200201/20201	26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				30.000
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 003078	0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	31.90.92	100	30.000	30.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				17.361
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000111	0023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	100	17.361	17.361
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				596.027
04.121.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001037	0075 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	31.90.13	100	300.000	
		31.90.16	100	170.000	
		31.90.92	100	126.027	596.027
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				44.045
27.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000595	0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)		31.90.11	100	40.000	40.000
Ref. 000657	0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
		33.90.08	100	4.045	4.045
420101/00001	42101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS				40.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 002067	0141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS				
		33.90.39	100	40.000	40.000
2004AC00586				TOTAL	2.516.792

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1.100.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000766	0027 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
		31.90.01	106	1.100.000	
					1.100.000
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000487	0010 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
		31.90.01	106	200.000	
					200.000
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				150.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000098	0012 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETRIA DE CULTURA				
		31.90.01	100	60.000	
		31.90.03	100	90.000	
					150.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002142	0024 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
		31.90.01	106	300.000	
					300.000

200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.400.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000135	0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.01	100	1.100.000	
			31.90.03	100	300.000	
						1.400.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				650.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000073	0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	650.000	
						650.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				36.033
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001834	0025	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	31.90.01	106	11.000	
			31.90.92	106	25.033	
						36.033
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				1.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002141	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.90.01	106	1.100.000	
						1.100.000
2004AC00586					TOTAL	4.936.033

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				200.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001026	0074	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.13	100	200.000	
						200.000
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				269.359
04.122.0100.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF				
Ref. 000491	0019	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GDF	33.90.30	100	100.000	
						100.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001151	0059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30	100	13.000	
						13.000
04.122.0232.2989		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA				

Ref. 001156	0054	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA	33.90.30	100	156.359	156.359
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				50.000
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001693	0047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	50.000	50.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.270.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000318	0041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.13	100	1.270.000	1.270.000
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				30.000
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 003078	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	31.90.13	100	30.000	30.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				17.361
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000111	0023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.30 33.90.36	100 100	4.320 13.041	17.361
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				596.027
04.121.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001037	0075	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	31.90.11	100	596.027	596.027
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				44.045
27.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000595	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	31.90.13	100	40.000	40.000
27.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000657	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA				

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	4.045	4.045
420101/00001 42101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS				40.000
04.122.0100.8517				

Ref. 002067	0141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS				
		33.90.14	100	10.000	
		33.90.30	100	30.000	
					40.000
2004AC00586				TOTAL	2.516.792

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000766	0027	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			31.90.01	100	400.000	
			31.90.03	106	700.000	
						1.100.000
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000487	0010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
			31.90.01	100	200.000	
						200.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				150.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000098	0012	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETRIA DE CULTURA				
			31.90.01	106	60.000	
			31.90.03	106	90.000	
						150.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				300.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002142	0024	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
			31.90.01	100	300.000	
						300.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.400.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				

Ref.	000135	0014 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.01	106	1.100.000	
			31.90.03	106	300.000	
						1.400.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				650.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.	000073	0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.01	100	650.000	
						650.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				36.033
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.	001834	0025 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
			31.90.03	106	36.033	
						36.033
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				1.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.	002141	0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
			31.90.03	106	1.100.000	
						1.100.000
2004AC00586					TOTAL	4.936.033

PORTARIA Nº 234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo
art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, Resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa promovidas pela Portaria nº 177, de 09 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988. Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF				2.300.000

12.361.0100.6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 001704 0053	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DF (DOCC)				
		33.90.30	100	1.500.000	
		33.90.37	100	600.000	
		33.90.92	100	200.000	
					2.300.000
2004AC00593			TOTAL		2.300.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL		
ACRESCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF				2.300.000
12.361.0100.6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 001704	0053 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DF (DOCC)	33.90.39	100	2.300.000	
					2.300.000
2004AC00193				TOTAL	2.300.000

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Estado de Governo e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº 237		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	33.90.39	100	247.000	247.000
04.131.3200.2901	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000744	0061 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL				
					247.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	31.90.04	100	36.654	36.654
06.181.2600.2947	CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA				
Ref. 001966	0001 CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA				
					36.654
2004AC00595				TOTAL	283.654

ANEXO II		DESPESA			R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO								
ANEXO À PORTARIA Nº 237				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		33.90.92	100	247.000	247.000	
04.131.3200.2901		EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000744	0061	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL						
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					247.000	
06.181.2600.2947		CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA					36.654	
Ref. 001966	0001	CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA		31.90.34	100	36.654		
							36.654	
2004AC00595							TOTAL	283.654

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de novembro de 2004.

PROCESSO Nº: 0330.000.082/2004. INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE DOIS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCALIZADO NO SANTUÁRIO ECOLÓGICO CANJERANA. TERMO DE RATIFICAÇÃO:Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexistência de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o caput do artigo 25 da citada Lei, no valor de R\$ 1.882,42 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, para a execução do serviço de remanejamento de dois postes de iluminação pública localizados no Santuário Ecológico Canjerana.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, Resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 16/11/2004, o prazo para apresentação do Relatório conclusivo da Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos apontados no Processo nº 195.000.141/2004.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso 1º, artigo 7º, § 3º e o artigo 9º, incisos I e IX da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, Resolve:

Art. 1º A presente portaria visa disciplinar o procedimento de apuração sumária previsto no art. 7º, § 3º, e art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

Art. 2º Os dirigentes dos órgãos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais órgãos do Sistema Jurídico do Distrito Federal deverão comunicar à Corregedoria a ocorrência de infrações às leis, regulamentos internos, irregularidades verificadas na execução dos serviços e infrações disciplinares e penais, logo do conhecimento do fato.

Parágrafo único. As comunicações endereçadas à Corregedoria deverão ser instruídas com as peças que demonstrem a infração disciplinar ou irregularidade do serviço, inseridas em envelope lacrado de forma a garantir o sigilo necessário à preservação da honra e da imagem dos investigados.

Art. 3º Recebida a comunicação que se refere o artigo anterior, o Procurador-Corregedor, verificando a presença de indícios de irregularidades, determinará instauração de apuração sumária, que será autuada no âmbito da Corregedoria.

Parágrafo único – O Procurador-Corregedor designará servidor para atuar como secretário. Art. 4º A apuração sumária será presidida diretamente pelo Procurador-Corregedor e terá por finalidade verificar sobre a existência de indícios mínimos que justifiquem a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Instaurada a apuração sumária, o Procurador-Corregedor convocará o investigado para tomar ciência dos fatos pessoalmente na Corregedoria, conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, podendo inclusive indicar meios comprobatórios de suas alegações.

Art. 6º Após a manifestação do investigado, o Procurador-Corregedor poderá adotar diligências que entender pertinentes, inclusive a intimação e oitiva de testemunhas, colheita de provas documentais e outros meios necessários à elucidação do fato.

Art. 7º Na hipótese de adoção das diligências previstas no artigo anterior, o Procurador-Corregedor abrirá vista dos autos ao investigado para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias e em seguida apresentará relatório endereçado ao Procurador-Geral do Distrito Federal, quando se tratar de arquivamento ou instauração de Sindicância e endereçado ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando houver proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Procurador do Distrito Federal.

Art. 8º Nos termos do art. 7º, inciso VII da Lei nº 395, de 31 de julho de 2001, fica delegada ao Procurador-Corregedor as atribuições para apuração sumária de irregularidades e transgressões disciplinares referentes a servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 80/2004, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3885.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 1992/94, Aposentadoria, Marly de Fátima Cortes dos S. Machado; 2) 2162/93, Aposentadoria, Nilson Alves de Albuquerque; 3) 3918/97, Contrato, RA-I - Agência Regul. Serv. Públicos; 4) 553/03, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 5) 642/01, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 6) 121/04, Tomada de Contas Especial, SGA.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2470/04, Aposentadoria, Heloisa Alves Soares Araujo; 2) 2026/95, Aposentadoria, Jamaina Rodrigues dos Santos; 3) 511/00, Aposentadoria, Maria Lúcia Bonfanti de Sousa; 4) 6068/96, Contrato, 3ª ICE Acomp; 5) 396/01, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 6) 2564/98, Pensão Civil, Carlos Benedito Pereira da Rocha; 7) 4351/98, Pensão Civil, Luci Coelho Dias; 8) 7457/93, Pensão Civil, Maria José de Carvalho; 9) 2730/04, Pensão Civil, Maria Valda Astrol Moraes; 10) 1186/97, Reforma (Militar), Miguel Alves da Silva; 11) 2868/96, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 12) 1393/00, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 13) 1516/01, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 14) 251/02, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 2829/97, Acordo Coletivo de Trabalho, EMATER, Advogado(s): Denise Fonseca Rodrigues de Souza; 2) 4005/96, Aposentadoria, Guilherme Izidio da Silva; 3) 3726/94, Aposentadoria, Joana D´Arc Lima Torres; 4) 4702/96, Aposentadoria, João Lucas Rodrigues da Fonseca; 5) 3288/99, Aposentadoria, Marylene Caldas e Silva Paula; 6) 1339/03, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 7) 2037/94, Pensão Civil, Maria do Carmo Moreira Alves; 8) 219/95, Reforma (Militar), José Alves Vieira; 9) 699/03, Representação, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 10) 2532/00, Tomada de Contas Anual, RA X; 11) 2269/03, Tomada de Contas Anual, SEFP - DBADF; 12) 633/00, Tomada de Contas Especial, Fundação Hospitalar, Advogado(s): Edelberto Luiz da Silva; 13) 3698/99, Tomada de Contas Especial, SSP, Advogado(s): Arlete Maria Pelicano, Júlio César Alves Ribeiro.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 1148/04, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, 3ª ICE -Divisão de Auditoria; 2) 1142/04, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, CODEPLAN; 3) 1141/04, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econ.; 4) 742/99, Aposentadoria, Sofia Mitsuyo Taguchi da Cunha; 5) 2436/96, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento; 6) 2665/00, Licitação, 3ª ICE - Div. Audit; 7) 2300/04, Licitação, Secretaria de Fazenda do DF; 8) 7105/96, Pensão Civil, Adalgisa Ferreira Pinto, Advogado(s): Arlete Maria Pelicano, Flávio Rodovalho, Laura Regina Gonçalves; 9) 1805/04, Pensão Civil, Maria Dias de Souza; 10) 3202/99, Prestação de Contas Extraordinária, FCDF; 11) 1840/86, Reforma (Militar), Ariosvaldo Rocha Viana; 12) 4252/97, Reforma (Militar), Luiz Gonzaga Alves Viana; 13) 1304/01, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 14) 843/03, Representação, Prefeitura Comunitária da Península Norte; 15) 2248/03, Tomada de Contas Anual, RA I; 16) 2848/99, Tomada de Contas Anual, RA III; 17) 2260/03, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 18) 547/00, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 19) 5234/98, Tomada de Contas Especial, FSSDF; 20) 600/04, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 3567/99, Tomada de Contas Especial, SLU.

SO nº 3885. Totais: 51 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 1.111.661.678,57.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 455.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1226/04, Relatório de Atividades, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; 2) 3437/99, Representação, CICE. SA nº 455. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 420.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1878/90, Denúncia, FSSDF; 2) 430/04, Estudos Especiais, Secretaria de Governo.

SR nº 420. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 741.098,60.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003